UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CAMPUS ARAPIRACA

UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

ERIKA FELIX SILVA

A TRANSFERÊNCIA DE RENDA PELO BPC:

Uma medida de proteção social para pessoa com deficiência no Brasil?

Palmeira dos Índios

2025

ERIKA FELIX SILVA

A TRANSFERÊNCIA DE RENDA PELO BPC:

Uma medida de proteção social para pessoa com deficiência no Brasil?

Trabalho de Conclusão apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas-UFAL, Unidade Educacional Palmeira dos Índios, como requisito parcial para obtenção grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Dr. Everton Melo da Silva

Palmeira dos Índios

2025

Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Campus Arapiraca
Unidade Educacional Palmeira dos Índios
Biblioteca Setorial Palmeira dos Índios - BSPI

S586t Silva, Erika Felix
A transferência de renda pelo BPC : uma medida de proteção social para pessoa com deficiência no Brasil?. /Erika Felix Silva . – Palmeira dos Índios, 2025.

75 f. : il.

Orientador: Prof. Dr. Everton Melo da Silva.
Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal de Alagoas, *Campus* Arapiraca, Unidade Educacional Palmeira dos Índios, Palmeira dos Índios, 2024.
Disponível em: Universidade Digital (UD) – UFAL (*Campus* Arapiraca).
Referências: f. 69 – 73.
Apêndice: f. 74.
Anexo: f. 75.

1. Serviço Social. 2. Política social. 3. Assistência social – política governamental. 4. Programa de sustentação de renda. 5. Pessoas com deficiência – política governamental. I. Silva, Everton Melo da. II. Título.

CDU 364

Bibliotecária responsável: Kassandra Kallyna Nunes de Souza
CRB - 4 / 1844

ERIKA FELIX SILVA

A TRANSFERÊNCIA DE RENDA PELO BPC:

Uma medida de proteção social para pessoa com deficiência no Brasil?

Trabalho de Conclusão apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas/Unidade Educacional Palmeira dos Índios, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social e aprovado em 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
EVERTON MELO DA SILVA
Data: 06/05/2025 13:34:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Orientador(a): Prof. º Dr. Everton Melo da Silva

Universidade Federal de Alagoas-UFAL

Documento assinado digitalmente
FERNANDO DE ARAUJO BIZERRA
Data: 08/05/2025 08:36:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Examinador(a) interno(a): Prof. º Dr. Fernando de Araújo Bizerra

Universidade Federal de Alagoas- UFAL

Documento assinado digitalmente
FLAVIA AUGUSTA SANTOS DE MELO LOPES
Data: 07/05/2025 15:13:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Examinador(a) externo(a): Prof.ª Dra. Flávia Augusta Santos de Melo Lopes

Universidade Federal de Sergipe- UFS

Á todas as pessoas com deficiência que em algum momento tiveram ou sentiram seus direitos violados ou indiferentes diante da sociedade. À minha família, em especial a minha mãe e meu avô (in memória), sem vocês não teria sido possível, muito obrigada por tudo sempre, principalmente por terem sido base e abrigo nos momentos árduos.

AGRADECIMENTOS

Aqui encerro uma etapa linda e repleta de ensinamentos da jornada acadêmica para dar início a um novo ciclo.

Ao longo desses 4 anos de graduação nos foi ensinado muita coisa, não só no contexto teórico, mas principalmente lições para se levar para vida. A linha entre teoria e prática que não se separam a qual nos é tão mencionada durante todo o percurso de graduação, ela ultrapassa a percepção diante os conhecimentos voltados somente a formação profissional, ela se insere na vida! Não se é possível separar algo que nos proporciona o pilar para compreender a importância da singularidade de cada indivíduo e como isso é refletido para além da construção do profissional, mas adentra na vida pessoal dos sonhos enraizados, nas escolhas, ensinamentos aos quais vamos adquirindo e construindo devido ao presente que o serviço social nos possibilita em construir uma visão crítica.

Em uma das aulas da eletiva de saúde mental e serviço social, ministrada pela Profa. Dra. Sueli Nascimento, em uma dinâmica, trabalhamos em uma das inúmeras músicas expostas, a canção de Lenine "Paciência”, em um dos trechos é mencionado o quão a vida é veloz e o quanto esperamos do mundo e o mundo de nós e me trouxe uma reflexão, entramos na faculdade almejando o diploma, a futura especialização que traz calor ao coração, o cargo tão sonhado e muitas vezes esquecemos de ver a beleza nos pequenos detalhes que nos rodeia, nas pessoas que cruzam nosso caminho, no debate em sala de aula sobre algo que ocorre todos os dias, mas que por vezes passa despercebido, da beleza e delicadeza em que as nossas escolhas podem traçar como destino final pela pressa incessante que insistimos em ter.

Sonhos. Escolhas. Singularidade. Trajetória. Palavras que soltas parecem ser tão distintas, tão distantes, mas que caminham juntas na vida de todos nós. Os sonhos plantados em nossos corações por alguma razão. Às escolhas difíceis em muitas vezes abdicar de momentos especiais para levar a ratificação daquele sonho batalhado. A singularidade de cada vivência, as dificuldades e pequenas conquistas diárias e a trajetória única trilhada ao decorrer de 4 anos em um local que ultrapassou lacunas e me presenteou com pessoas muito especiais. Ratificou que dificuldades podem e devem ser superadas, que para tudo existe um propósito e que por menor que seja a conquista/superação ela deve ser comemorada! E como é gratificante olhar para trás e ver como foi desafiador chegar até aqui.

Logo, dedico esse espaço para externar minha eterna gratidão por todos que de alguma maneira fizeram parte dessa história, que estiveram ao meu lado, que partilharam conhecimento, me entenderam, me auxiliaram e seguraram minha mão, mas especialmente a quem entendeu a singularidade do caminho trilhado até aqui. Aos meus amigos, colegas de faculdade e minha família, muito obrigada!

E assim, gostaria de agradecer primeiramente a Deus por ter me concedido força, sabedoria e discernimento para chegar ao final desse ciclo, que por muitas vezes pensei que não conseguiria e me colocou no ápice do que eu acreditava ser o meu limite, mas me mostrou que é possível superar e realizar sonhos nas adversidades.

A minha família por todo apoio e incentivo, principalmente por não me deixar fraquejar e desistir nos momentos difíceis, em especial a minha mãe, Maria José, que é a minha maior fonte de inspiração de força e nunca parou de acreditar e me incentivar para continuar em busca dos meus objetivos. Minha gratidão eterna por sempre acreditar em mim e sempre fazer o possível para que esse sonho pudesse se concretizar.

Queria também agradecer por todo carinho, amor e cuidado do meu avô Francisco, que sempre foi motivo de muito orgulho e espelho para mim, que sempre me incentivou a estudar e refletia a importância dos estudos na minha vida, és a minha maior saudade e a quem dedico a conclusão desse ciclo.

Assim como externar minha gratidão por todo incentivo, confiança, compreensão e carinho da minha prima, Laiane Beltão da Silva, que esteve presente desde o início desse percurso até aqui.

Agradeço a todos os meus professores que fizeram parte desse trajeto, por todos ensinamentos, colaborações e partilhas. A graduação de Serviço Social não só me possibilitou um diploma, mas na desconstrução de valores e padrões enraizados, abrindo um leque amplo para uma visão crítica e que transcende a visão do aparente imediato, e sim, a percepção e consciência da importância de entender a realidade e singularidade de cada indivíduo, uma construção guiada por profissionais ímpares que são espelho para mim.

Expando minha gratidão de maneira especial a minha eterna orientadora, a professora Dra. Flávia Augusta, a qual tive o prazer em ter como professora, partilhando contribuições valiosas em suas aulas, bem como por toda atenção, cuidado e comprometimento enquanto orientadora. Tê-la nesse processo foi fundamental, sua maneira de conduzir o caminho trilhado fez total diferença, és fonte de inspiração para mim. Outrossim, pela leveza que trouxe em todo o processo de construção do trabalho, sua maestria é indiscutível, fostes doçura em meio ao

processo árduo e cansativo que reflete nesse momento, e agora, por ter aceitado o convite para compor a banca de defesa.

Assim como gostaria de agradecer ao meu saudoso professor Dr. Fernando Araújo, por todas as contribuições em sala de aula e atenção em todos os momentos do curso, é indiscutível o quão fundamental seus ensinamentos e atuação refletem dentro e fora da universidade, em especial por ter aceitado o convite para esse momento crucial da vida acadêmica.

Gostaria de agradecer com muito carinho ao professor Dr. Everton Melo, meu atual orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por toda paciência, atenção, cuidado e empenho/dedicação nesse período, sobretudo, por mesmo com inúmeras demandas e demais orientandos, ter me acolhido e aceitado como orientanda, suas colaborações foram essenciais para que esse momento fosse possível! Foste fundamental e crucial em cada detalhe, muito obrigada.

Logo, agradeço a todos que de alguma maneira puderam contribuir nesse processo, foi uma conquista coletiva! Muito obrigada a todos vocês, minha eterna gratidão e carinho por tornarem essa jornada repleta de boas memórias.

"... temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades ".

- Boaventura de Sousa Santos.

RESUMO

O presente tema desta pesquisa é: A transferência de renda pelo BPC: Uma medida de proteção social para pessoas com deficiência no Brasil?. O objetivo geral visou entender o benefício de prestação continuada e seu papel como ferramenta de proteção social para a pessoa com deficiência no Brasil. Os objetivos específicos tencionam, mediante a compreensão do percurso da Assistência Social até sua efetivação como política pública, explicar como o benefício se configura e o seu papel na vida das pessoas com deficiência, além de realçar a importância da transferência de renda e das políticas sociais nesse contexto, bem como apresentar os ataques disfarçados de melhorias que o benefício vem sofrendo, assim como a defesa diante a luta anticapacitista que engloba esse público nos debates diante esse movimento. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e documental qualitativa e quantidade, que possibilitou a partir de seu material aproximação e aprofundamento com a temática. Para apresentar os resultados da pesquisa, a estrutura do estudo foi dividida em dois capítulos: 1. desenvolveu-se em enfatizar a trajetória da efetivação da Assistência social como política pública, bem como entender a importância da Lei orgânica da Assistência social e o Benefício de Prestação Continuada; 2. norteou-se diante a perspectiva de entender como a transferência de renda pelo BPC exerce sua função de proteção social a pessoa com deficiência no Brasil, assim como a sua gênese até seu deferimento aos usuários e o impacto do mesmo em suas vidas e a defesa da luta anticapacitista. A pesquisa evidenciou o quão importante e necessário é o BPC na inserção das pessoas com deficiência na sociedade, sendo uma ferramenta de proteção social, uma vez que visa a igualdade e justiça social desses indivíduos. Todavia, deixa evidente que uma luta constante é essencial para que esse benefício continue sendo garantido ao público, devido a uma série de desconstituição de direitos que a sociedade vem sofrendo.

Palavras-chave: pessoa com deficiência; BPC; proteção social; assistência social; transferência de renda; anticapacitismo.

ABSTRACT

The current theme of this research is: Income transfer through the BPC: A social protection measure for people with disabilities in Brazil?. The general objective aimed to understand the benefit of continued provision and its role as a social protection tool for people with disabilities in Brazil. The specific objectives intend, through understanding the path of Social Assistance until its implementation as a public policy, to explain how the benefit is configured and its role in the lives of people with disabilities, in addition to highlighting the importance of income transfer and social policies in this context, as well as presenting the attacks disguised as improvements that the benefit has been suffering, as well as the defense in the face of the anti-capacity struggle that encompasses this public in the debates regarding this movement. The methodology used was qualitative and quantitative bibliographic and documentary research, which made it possible to approach and deepen the theme from its material. To present the research results, the structure of the study was divided into two chapters: 1. It was developed to emphasize the trajectory of the implementation of Social Assistance as a public policy, as well as understanding the importance of the Organic Law of Social Assistance and the Benefit of Continuous Payment; 2. was guided by the perspective of understanding how the income transfer by the BPC exercises its function of social protection for people with disabilities in Brazil, as well as its genesis until its granting to users and the impact of the same on their lives and the defense of the anti-capacity struggle. The research highlighted how important and necessary the BPC is in the insertion of people with disabilities in society, being a social protection tool, as it aims at equality and social justice for these individuals. However, it is clear that a constant struggle is essential so that this benefit continues to be guaranteed to the public, due to a series of deconstitution of rights that society has been suffering.

Keywords: person with disability; BPC; social protection; social assistance; income transfer; anti-ableism.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Estado da Arte 20

Tabela 2 - Percurso da efetivação da assistência como política pública no Brasil 64

Tabela 3 - Serviços de Tipificação na Assistência Social 34

Tabela 4 - Definição dos tipos de deficiência 55

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CF/88	Constituição Federal de 1988
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNSS	Conselho Nacional de Serviço Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Conselho Regional de Serviço Social
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
IAPs	Institutos de Aposentadorias e Pensões
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PCD	Pessoa com Deficiência
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
RI-UFAL	Repositório Institucional da Universidade Federal de Alagoas
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCC	Trabalho de conclusão de Curso

SUMÁRIO

1	**INTRODUÇÃO**	15
2	**A TRAJETÓRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL**	25
2.1	O percurso da assistência até sua consolidação como política de assistência social	25
2.2	O papel da LOAS e do Benefício de Prestação Continuada- BPC	34
3	**O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC COMO FERRAMENTA DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	40
3.1	A importância da inclusão da pessoa com deficiência: Um cenário de lutas e movimentos	40
3.2	Critérios, perfil e procedimentos para aprovação do Benefício de Prestação Continuada-BPC	44
3.3	A Defesa Da Luta Anticapacitista	53
4	**CONSIDERAÇÕES FINAIS**	57
5	**REFERÊNCIAS**	60
	APÊNDICE A - Tabela com percurso da efetivação da Assistência Social como política pública no Brasil	73
	ANEXO A – Requerimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social	74

1 **INTRODUÇÃO**

O trabalho de conclusão de curso intitulado, “A transferência de renda pelo BPC: uma medida de proteção social para pessoa com deficiência no Brasil?”, busca fazer um resgaste do percurso da Assistência social até sua efetivação como política, traçando um caminho até chegar na LOAS. Em especial como ocorre a proteção social em que a mesma direciona as pessoas com deficiência no país, sobretudo, o papel crucial que o Benefício de Prestação Continuada possui nesse cenário e a luta pela defesa anticapacitista.

O conteúdo acerca das respostas voltadas à proteção social à pessoa com deficiência, partem da inserção desse tema na Constituição Federal de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”. A partir desse momento, a proteção social ganha maior ênfase e abre espaço para um novo contexto de possibilidades, uma vez que foi nesse período em que a assistência social se firma como política pública. Com a consolidação da assistência social como política e a criação da Lei Orgânica da Assistência Social, em 1993, o Benefício de Prestação Continuada direcionado tanto a pessoa idosa quanto a pessoa com deficiência, atua com a finalidade de prover a garantia de um salário mínimo para esse público.

De acordo com Sposati (2007, p. 23), a agudização da pauperização termina colocando e evidenciando não só a necessidade de expansão dos serviços sociais, bem como as possibilidades que podem ser adotadas enquanto garantias efetivas de resolução das necessidades da população. Nesse sentido, a transferência de renda pelo BPC assume esse papel de possibilidade de minimizar as precariedades em que a pessoa com deficiência convive, uma vez que em sua maioria não consegue suprir as necessidades básicas de sua própria sobrevivência.

O trajeto percorrido até chegar a LOAS e a condição de garantir a proteção social à pessoa com deficiência é árduo. A assistência antes viabilizada e exercida por meios da filantropia e pela caridade, pela Igreja Católica e famílias importantes da sociedade. Era vista como “ajuda”. O período da Segunda Guerra Mundial exemplificou de maneira evidente essa atuação assistencialista, pois as famílias dos soldados que se encontravam em combate necessitavam desse suporte. A criação da Legião Brasileira de Assistência-LBA foi uma ferramenta importante, criada em 1942, exerceu uma atribuição singular. Essa ideia de filantropia e caridade, perdurou por muitos anos, assim como a LBA, sendo utilizada não somente para exercer a prática da assistência, mas também utilizada como ferramenta política.

Outrossim, com as mudanças ocorridas no trajeto de consolidação da assistência social como política pública, com a Constituição Federal em 1988, faz-se preciso entender que mesmo esse processo sendo de extrema relevância, não supre de maneira completa as desigualdades e os reflexos das expressões da questão social na vida do indivíduo, sendo assim a preciso continuar na construção e melhorias das políticas sociais diante um árduo cenário de retração de direitos.

A escolha da temática se deu por meio de vivências pessoais, as quais o benefício de prestação continuada se fez presente por muitos anos, despertando o interesse de compreender como ocorre o seu papel como veículo de proteção social, em especial, para pessoas com deficiência. Ao decorrer do curso de Serviço social na UFAL ficou cada vez mais enfatizado o interesse pela temática, principalmente pelo interface em que o benefício de prestação continuada se molda, por estar inserido como um direito na política de assistência social, como também sua interface com a previdência social, os seus critérios, por mais que a assistência seja uma política não contributiva, a existência da transferência de renda se faz necessária nesse contexto entre proteção social e previdência social.

Um elemento chave na escolha do tema discutido ao longo do processo de construção do trabalho de conclusão de curso, é entender que esse benefício exerce na vida da pessoa com deficiência, a possibilidade a qual ele oportuna, não só de prover as necessidades mínimas de sobrevivência, mas como uma maneira de inserção igualitária na sociedade. A compreensão da importância de estudar a transferência de renda, e consequentemente a proteção social realizada por meio do BPC, não somente pelo olhar, tendo em vista como a garantia de um salário mínimo por alguém incapaz, e sim refletida como uma ferramenta de independência, inserção na sociedade e igualdade, entendendo o indivíduo para além da sua deficiência.

Cabe salientar que em 1938, houve a primeira regulação diante o cenário de práticas sociais, podendo ser entendidas como âmbito da assistência social, porém se apresentando como serviço social diante o Conselho Nacional De Serviço Social (CNSS), um período ao qual se estreitam as relações entre Estado e os segmentos da elite, ratificando um novo caráter ao que se diz respeito da assistência social, saindo do viés da prática religiosa.

Em 1942, no período do governo Getúlio Vagas, é criada a LBA, com objetivo de prestar suporte aos familiares dos “pracinhas brasileiros” que se encontravam em combate durante a Segunda Guerra Mundial. Todavia, após o fim da guerra, a atuação da LBA perdurou, voltando-se para assistência tanto à maternidade quanto à infância, se firmando por ações paternalistas e de prestação de auxílios emergenciais, na intenção de minimizar a miséria.

No perpassar da história da assistência social no Brasil, essa só passa a adquirir o *status* de política pública com a efetivação da Constituição Federal de 1988, o que é um marco essencial nesse processo de reconhecimento da assistência como política. A assistência social, adjunto as respectivas políticas de saúde e previdência social, compõem o tripé da seguridade social brasileira e, assim, definem os caminhos em relação às diretrizes financeiras, controle social e gestão.

Segundo o Art.194, a Seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (Brasil, 2001, p.113).

A LOAS é responsável por estabelecer os princípios que a norteiam, assim como o teor organizativo do âmbito da assistência. Perdura o princípio democrático da descentralização, complementariedade entre os seguimentos do poder público e a sociedade, assim como a equidade. Diante a sua aprovação, é encerrado o CNSS, criando-se em seu lugar o Conselho Nacional da Assistência Social, composto entre sociedade e governo.[1]

Um novo trajeto é desenhado no país para a política de assistência[2], por meio tanto da PNAS quanto CNAS, sendo assim com a CF/88 foi estabelecido que o direito ao acesso a serviços de atenção devem ser assegurados a todos os brasileiros, como é realizado na saúde, assistência e previdência social. Porém a cultura política do país, baseada em ideologias elitistas, ainda perdura a ideia de direcionar o assunto pelo caminho da caridade e favor, expressando a forma clientelista, paternalista e assistencialista.

Outro momento muito importante é a implementação do SUAS, Sistema Único de Assistência Social. Todo o cenário perante o processo de fortalecimento da política de Assistência social no Brasil tem como uma conquista alcançada o benefício de prestação continuada, que mesmo sendo criado no mesmo ano em que a LOAS, em 1993, só começa a ser pago em 1996.

A proteção social na assistência social é dividida em categorias: Proteção social básica, proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade, sendo o BPC, correspondente a proteção social básica, que oferta um conjunto de programas, serviços, benefícios e projetos direcionados às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, principalmente com a finalidade de prevenção de riscos.

---

[1]Requerimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.

[2]É importante frisar que é na CF/1988 que é encontrado referência para redirecionar a construção para uma nova direção de base diante a política pública de assistência social no Brasil, abrindo espaço para novas possibilidades no âmbito da assistência social no país.

A transferência de renda [3] é um veículo de ratificação ao acesso aos direitos sociais básicos, visto que direciona seu objetivo para a minimização imediata do reflexo direto que a pobreza traz a vida do indivíduo, e o BPC é um benefício que possui este caráter. Outrossim, possui relevância significativa por expressar um marco muito importante no que diz respeito ao que foi conquistado no cenário da proteção social na política de assistência social, destinado ao público de pessoas com deficiência, além de ser pauta de discussão de grande ênfase e constante mudanças. Além de ser área de atuação frequente no fazer profissional do assistente social.

O projeto ético-político do Serviço social está vinculado a hegemonia provinda da orientação do processo de estruturação de uma nova ordem societária. É uma profissão interligada diretamente na divisão sociotécnica do trabalho atuante no reflexo das expressões da questão social na vida dos indivíduos. A proteção social destinada às pessoas com deficiência por meio da transferência de renda pelo BPC é uma maneira de aliviar a pauperização desse público, que em sua grande maioria encontram-se em situação de vulnerabilidade social, refletindo diretamente a expressão da questão social vivenciada pelas pessoas com deficiência, principalmente por vivenciarem uma constante luta para a continuação do mesmo, já que há uma sólida perspectiva de desconstrução de direitos nítido nos últimos governos.

O Serviço social é uma profissão que viabiliza direitos aos indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade por meio das políticas públicas. Sendo assim, uma prática profissional que norteia e fundamenta sua atuação nos princípios fundamentais consolidados no atual Código de Ética do Serviço Social, de 1993. Pautada a profissão com o teor expressivo da defesa dos direitos humanos, assegurando a defesa da democracia, a universidade ao acesso dos direitos sociais, com seu direcionamento fundamentado na equidade e justiça social, na atuação da extinção de todas as formas de preconceito, de maneira a contribuir com a constante ratificação da proteção social a pessoa com deficiência, lutando pelos direitos desses indivíduos, incentivando o respeito à diversidade.

Para atingir tal intuito na construção da pesquisa, o objetivo geral decorre pela busca da análise da transferência de renda pelo benefício de prestação continuada como uma ferramenta de proteção social à pessoa com deficiência no Brasil, a partir de um resgate histórico do percurso da assistência até chegar em sua efetivação como política pública. Traçando esse caminho com a finalidade de chegar na proteção social, além de como a LOAS e o BPC se

[3]O BPC é um benefício da política de Assistência Social no Brasil, constitui transferência direta de renda, independente de contribuição, o que aproxima a Assistência Social da garantia de um padrão básico de atendimento das necessidades, de um direito incondicional (Gomes, 2004).

apresentam e atuam nesse cenário, entendendo as expressões da questão social e a defesa pela luta anticapacitista, compreendo a importância do BPC como um veículo, não apenas de proteção social, mas também de inclusão, associado a discussão aos tipos de deficiências e critérios para concessão desse benefício que possui uma significância tão ímpar nesse contexto.

Para obter o resultado da pesquisa, a metodologia utilizada foi a bibliográfica, onde se obteve as informações necessárias para nortear o enredo e caminho percorrido ao longo do estudo discutido. De acordo com Gil (2008), é considerável que a central vantagem desse modo de pesquisa é traçada devido ao pesquisador ter acesso a um amplo conjunto de fenômenos vastos, ao que poderia ter acesso se a pesquisa fosse de maneira direta, enfatizando não ser possível em determinados casos conhecer acontecimentos passados a não ser por um banco de referências já construídas, possibilitando acervo teórico para o desenvolvimentos de novas pesquisas.

Utilizando como uma das bases principais para desenvolver as categorias essenciais da pesquisa os seguintes autores: Assistência Social/LOAS foi utilizado SPOZATI, 2007; SILVA, 2019. Transferência de renda a autora Nunes, 2015; Proteção Social tanto Behring, 2008, 2013. Benefício de Prestação Continuada Andrade, 2012; Thomassim, 2020. Pessoa com deficiência Santos, 2011. ANTICAPACITISMO tanto CFESS, 2023 quanto Sperfeld e Tillmann, 2021.

Em abril de 2023 foram realizadas pesquisas exploratórias no site Google com intuito de iniciar o processo de procura por teses, dissertações, artigos e livros para elaboração do projeto de pesquisa construído na disciplina Pesquisa em Serviço Social, ministrado pela Profa. Adielma Nascimento. Para a partir da leitura, corrigir o pré-projeto enviado pela docente, com o objetivo de delimitar o tema explorado, assim como as etapas de pesquisa, sendo utilizado nesse período uma tese de mestrado. Foi pesquisada as seguintes palavras-chaves: Proteção social, BPC; pessoa com deficiência. A partir disso, durante a primeira semana de julho de 2023 na disciplina de TCC 1 , orientada pela Profa. Dra. Flavia Augusta, foi possível realizar pesquisas para analisar o tema “A transferência de renda pelo BPC como medida de proteção social para pessoa com deficiência no Brasil?”,. Ademais, foram realizadas buscas de artigos que agregassem no desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso. O mapeamento foi realizado com os respectivos títulos, siglas e frases: “BPC”, “pessoa com deficiência”, “BPC para pessoa com deficiência”. Essas buscas foram realizadas prioritariamente em dois sites, o da RI-UFAL, banco de teses, TCC e dissertações, no qual não foi encontrado nada que contribuísse para construção do trabalho. Outro site utilizado neste período de procura por material documental foi o catálogo de teses da CAPES, que foram encontrados materiais que

agregam na pesquisa e realização do trabalho, assim como outras fontes de pesquisa para documentos ao longo do processo.

Segue o quadro abaixo com algumas referências utilizadas:

Tabela 1 - Estado da arte[4]

Título/resumo	**Autores e respectivas áreas do conhecimento**	**Instituição/Periódico/ Editora/ Ano**
Título do livro: POLÍTICA SOCIAL: Fundamentos e História. **Resumo:** O livro é uma obra que aborda a evolução e os princípios da política social ao longo do tempo. Outrossim, examina as origens das políticas sociais, suas principais teorias e como elas foram moldadas por diferentes contextos históricos e sociais. Destaca o papel das instituições e dos movimentos sociais na construção e reformulação dessas políticas, assim como nas influências econômicas e políticas. As autoras também exploram as principais políticas sociais em diferentes países e suas implicações para o bem-estar social. A obra oferece uma visão crítica e abrangente sobre como as políticas sociais impactam a sociedade e o papel do Estado na promoção.	**Autor (a):** Elaine Rosseti Behring e Ivanete Boschetti **Área do conhecimento:** Política Social	**Instituição:** Editora Cortez **Ano:** 2006

[4] Levantamento realizado com a finalidade de aproximação com a temática discutida e os estudos já realizados acerca do assunto.

Título da dissertação: O BPC para Pessoas com Deficiência: Redefinindo Trajetórias. **Resumo:**[5] Em primeira análise, a autora traz como discussão o BPC para pessoas com deficiência as redefinições da sua trajetória. A discussão acerca da temática se desenvolve desde o início da consolidação da Constituição Federal de 1988, com a efetivação dos direitos sociais a pessoa com deficiência, dando ênfase aos percursos até a garantia dos direitos de transferência de renda, o BPC, fazendo um estudo da relação entre a garantia e direitos, dentre eles o BPC e a concepção diante o conceito de cidadania. Dessa maneira, pode-se compreender que o BPC é sim uma ferramenta de cidadania para seus beneficiários, mas aliando a outros programas, políticas e sempre fortalecendo os movimentos que fizeram com que esse benefício se tornasse efetivo.	**Autor (a):** Luciana Dantas Andrade. **Área do conhecimento:** Políticas Públicas	**Instituição:** Universidade Federal Fluminense, Niterói Biblioteca Depositária: Biblioteca Central do Gragoatá **Ano:** 2012
Título da dissertação: Política de assistência social no contexto do sistema de proteção social brasileiro e os programas de transferência de renda: universalidade ou seletividade?	**Autor (a):** Larissa Veloso Nunes **Área do conhecimento:** Política Social	**Instituição:** Fundação Universidade Federal Do Piauí, Teresina Biblioteca Depositária: Biblioteca Central Jornalista Carlos Castelo Branco.

[5] Resumos elaborados pela autora em relação ao conteúdo dos materiais apresentados na tabela.

Resumo: A autora realiza um resgate histórico desde os primórdios do período do “Welfare State”, tanto no cenário mundial quanto no Brasil até o período da pesquisa, dando ênfase aos programas de transferência de renda e como eles funcionam, em suas características e seu funcionamento, trazendo ao decorrer de seu trabalho um questionamento diante a temática, se os programas de transferência de renda se configuram como “Universalidade ou Seletividade?”. Tendo sua pesquisa pautada no método quanto-qualitativo e pesquisa bibliográfica em livros, artigos, em legislações e dados do INSS. Em primeira análise, tem como seu objeto de estudo entender como a assistência social e a transferência de renda no intuído de analisar e entender como eles se configuram e as características, em especial sobre os programas de transferência de renda pelo BPC e o bolsa família. Ademais, a pauta do questionamento se decorre em prol que a universalidade se faz inviável de se manter, devido uma série de questões, ocasionando um processo de seletividade pautada em critérios para concessão dos benefícios de transferência de renda.		**Ano:** 2015

Título do livro: A Menina LOAS: Um Processo de Construção da Assistência Social **Resumo:** A autora traz a "A Menina LOAS" como uma narrativa que explora o impacto da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) na vida de uma jovem. O livro destaca como a assistência social e as políticas públicas moldam a trajetória da protagonista, oferecendo uma visão crítica sobre a eficácia dessas políticas na luta contra as desigualdades e na promoção da justiça social. Ademais, destaca a importância da LOAS na garantia de direitos e na promoção de justiça social.	**Autor (a):** Aldaíza Sposati **Área do conhecimento:** Serviço Social	**Instituição:** Editora Cortez, 6º edição. **Ano:** 2018
Título do artigo: A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA: Um Reflexo Necessário. **Resumo:** A autora evidencia na discussão o debate de como a política de assistência social foi construída e seus emblemas para sua efetivação, fazendo um resgaste histórico desde os primórdios do clientelismo, bem como o foco diante as Políticas Públicas. Ademais, o enfoque na trajetória histórica em prol da assistência social brasileira, como os impactos da tendência neoliberal nas políticas sociais	**Autor (a):** Cristiane Aparecida de Souza Silva, Dabla Tais Souza de Almeida, Rafaella Bastos, Vanessa Miranda Soares e Jaqueline de Melo Barros. **Área do conhecimento:**	**Instituição:** Revista EDUC- Faculdade de Duque de Caxias/ Vol. 06- Nº 2/Jul-Dez 2019 **Ano:** 2019

são refletidos e como a seguridade social entre a democracia e o neoliberalismo permeiam esse cenário.		
Título da dissertação: A trajetória do BPC na seguridade social: Os embates de uma luta histórica e coletiva para sua afirmação. **Resumo:** A autora faz um percurso histórico pelo processo do Benefício de Prestação Continuada- BPC na seguridade social, percorrendo pelos seus embates de luta, tanto no cenário histórico quanto coletivo para consolidar sua afirmação. A luta pela efetivação da proteção social perpassou por inúmeros governos e é discutida até a atualidade. Cabe salientar, que o objetivo central ao decorrer dessa dissertação foi como o BPC vem sendo legitimado e os processos para que ele seja assegurado, e um de seus pontos de discussão, é a seguridade social em seus diferentes períodos históricos. Ademais, durante a investigação pautada de como a mudança de gestão de governos refletiu no BPC, dando espaço as lutas para efetivação da Assistência social e Seguridade Social, nos diferentes atores políticos que agem no intuito de remover tanto os direitos quanto às conquistas sociais. Dessa maneira, a autora explana que a consolidação do BPC foi um resultado de	**Autora:** Leila Aparecida Cunha Thomassim **Área do conhecimento:** Política Social e Serviço Social	**Instituição:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Psicologia. Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social **Ano:** 2020

inúmeras lutas dos movimentos contrários aos hegemônicos que consiste na resistência e trazem visibilidade aos sujeitos aos quais anteriormente eram invisíveis no âmbito ao acesso a garantia dos direitos.		
Título do artigo: Políticas Públicas no Brasil para pessoas com deficiência: Trajetórias, Possibilidades e Inclusão social **Resumo:** O artigo retrata a busca pela compreensão como se efetiva a integração e proteção social em prol da pessoa com deficiência, em torno da sua trajetória em relação a política no Brasil. Trazendo como resultados de seus estudos que mesmo com a consolidação de das políticas sociais, ainda assim a pessoa com deficiência obteve dificuldades de inserção em determinados segmentos. Ademais, trazendo três pilares de pontuação ao decorrer da discussão, a trajetória das políticas públicas voltadas a pessoa com deficiência no Brasil, como ocorreu esse processo dessas políticas vinculadas com a legislação do país e a inclusão social desses indivíduos.	**Autor (a):** Denyse Moreira Guedes e Daniela Alves de Lima Barbosa **Área do conhecimento:** Políticas Públicas	**Instituição:** Universidade do Guarujá- Intr@ciência revista cientifica **Ano:** 2020

Fonte: elaborado pela autora com base na pesquisa e construção do Estado da Arte

A análise dos materiais evidencia inúmeros pontos em consonância com a temática discutida, acerca da construção da assistência social como política pública, assim como a

proteção social direcionada à pessoa com deficiência no Brasil por meio da transferência de renda pelo benefício de prestação continuada e sua conjuntura ao decorrer dos anos.

Ao que se refere ao termo “pesquisa social”, Gil (2008) apresenta que o desempenho alcançado diante ao modo de metodologia científica utilizada, possibilita a derivação de novos conhecimentos em prol da realidade social, consequentemente é evidenciado que o método utilizado reflete no resultado final da pesquisa. Dessa forma, o trajeto percorrido relaciona-se com o método dialético fundamentado na lógica de investigação, identificando que tanto sua análise quanto sua compreensão está sujeita a um amplo processo de mudanças e transformações.

A dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais e etc. As pesquisas fundamentais no método dialético distinguem-se bastante das pesquisas desenvolvidas segundo a ótica positivista, que enfatiza os procedimentos que não consideram a totalidade social (Gil, 2008, p. 14).

Dessa maneira, além da presente introdução, esse estudo é composto por dois capítulos ao qual cada um possui dois subitens. No primeiro capítulo há resgate histórico da construção da política pública da assistência social, com os marcos mais relevantes nesse processo. Já o segundo capítulo, apresenta o cenário de proteção social pela transferência de renda pelo benefício de prestação continuada para pessoas com deficiência no país. Logo, a conclusão explana as principais ideias e compreensões que foram discutidas, que nortearam o estudo resgatando o objetivo geral, finalizando com a apresentação das referências que contribuíram para o resultado final dessa pesquisa.

2 A TRAJETÓRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Este capítulo tem como objetivo central a compreensão da trajetória histórica da Assistência Social até sua efetivação como política e entender o percurso e os caminhos que a levaram sua legitimação enquanto direito, rompendo com o laço do viés caritativo e consolidando o papel e importância que essa política possui para seus usuários.

2.1 O percurso da assistência até sua consolidação como política de assistência social.

Para compreender o cenário atual da Assistência Social no país é necessário realizar um resgate histórico da construção da política de Assistência social como um âmbito de direitos sociais. A assistência social por muito tempo foi praticada pela ação de "ajuda", não havendo participação do Estado. Surgiu na década de 1940, com as suas ações interligadas à essência da prática religiosa diante à Igreja Católica, trilhando um exercício baseado na caridade, na solidariedade e filantropia no Brasil.

A assistência aparece como uma atividade voltada às pessoas que se encontravam em situação de pobreza, pessoas que eram vistas como problemas a serem solucionados, por não conseguirem suprir as suas próprias necessidades básicas de sobrevivência, tendo essa condição de prover suas necessidades direcionadas não somente a elas, mas também realizada pela caridade em que a sociedade burguesa praticava.

De acordo ao que se refere à prática das instituições filantrópicas a autora afirma que:

> Desde a Idade Média abrem-se as instituições de caridade, tanto pelas companhias religiosas como pela caridade leiga, evidenciando a prática da assistência desde a Idade Média baseada na filantropia (Sposatti, 1998, p. 40).

A assistência social se desenvolveu como política pública no Brasil ao longo do tempo, passando por diferentes fases e transformações. A evolução dessa área reflete mudanças na percepção do papel do Estado na promoção do bem-estar social e na abordagem das questões relacionadas à pobreza e à vulnerabilidade. Antes da criação de políticas sociais mais estruturadas, a assistência social era frequentemente realizada por instituições filantrópicas e religiosas. Durante essa fase, o Estado não tinha uma atuação tão direta nessa área, e as ações eram fragmentadas e descentralizadas.

Segundo Yazbek (2012), ao final do século XIX, ganharam força projetos de caráter social e filantrópico, desenvolvidos perante conduta religiosa e de extensões de famílias

solidárias, ampliando essas práticas, cada vez mais frequentes sem retorno ao “mercado”, distanciando ainda mais a assistência como um direito.

Nesse contexto, eram considerados como cidadãos somente aqueles que possuíam um trabalho ou ocupação, cabe destacar que nesse cenário os direitos eram delimitados ao local em que o indivíduo estava posicionado ao processo de produção, sendo aqueles que não correspondem ao padrão de processo produtivo considerados como “preguiçosos” ou até mesmo “desocupados”. A partir de 1930, o governo passa a tratar a “questão social” como ferramenta política, que até então era inviabilizada.

Aldaíza Sposati (2007) traz a perspectiva que o Estado não tem a intenção de efetivar o Estado de Bem-Estar (devido também às condições materiais e objetivas postas na estrutura econômica brasileira) como algo desejável em prol das políticas sociais, mas como uma referência para evidenciar a distância existente das políticas sociais brasileiras referente à sua própria alusão. Por mais que haja avanços nesse sentido, as contradições do que se é proposto e o que é efetivado possui um amplo e nítido espaço que não conformam e suprem como a ação das políticas sociais, evidenciando a distância das políticas sociais brasileiras ao que se foi utilizado como referência.

O momento que transita entre as décadas de 1930 e 1950 tem um papel importante nesse percurso de consolidação da política de assistência social. Houve uma ampliação diante a proteção social do trabalhador, devido aos inúmeros marcos que se houve nessa fase, como a trazer o ideário *Welfare State*, mesmo não sendo implementado possibilitou melhorias em distintos segmentos, como a criação de Ministério do Trabalho, no ano de 1930, os Institutos de Aposentadorias e Pensões, em 1933, que mesmo não tendo nesse momento muitos avanços diante as políticas públicas, proporcionou uma maior segurança em relação ao trabalhador referente ao cenário da proteção trabalhista.

A Legião Brasileira de Assistência (LBA) foi uma instituição governamental brasileira, criada com o objetivo de promover a assistência social e combater a pobreza no país. A LBA foi instituída pelo Decreto-Lei nº 6.135, de 26 de junho de 1943, durante o governo de Getúlio Vargas.

No período da conhecida “Era Vargas”, em 1930, o Brasil obteve uma aproximação do amadurecimento das políticas sociais, um momento em que o país estava passando por um processo de ampliação em diversos segmentos, tanto no industrial, econômico, político quanto social, bem como o crescimento da população na zona urbana e consequentemente o aumento das favelas. É importante destacar que o próprio sistema capitalista resulta na intensificação das expressões da questão social. Um exemplo nítido é em relação a classe trabalhadora, em que o

sistema produz mais mão de obra que a necessária, resultando em um enorme exército de reserva que quando vende sua mão de obra é por salários precários que não suprem suas necessidades. No entanto, nesse período, o Estado ainda se negava a reconhecer a “Questão Social”, negando de intervir nos conflitos que surgiam com os trabalhadores, sendo vista como caso de polícia.

A criação da LBA representou um marco na consolidação das políticas sociais no Brasil, buscando atuar de maneira articulada com outras iniciativas governamentais para promover o bem-estar social e a redução das desigualdades. A instituição tinha como propósito principal a execução de programas e ações voltados para a assistência a grupos vulneráveis, como crianças, idosos, mulheres e pessoas em situação de extrema pobreza.

A estrutura da LBA consistia em um órgão central, localizado em Brasília, e unidades descentralizadas nos estados e municípios. Sua atuação envolvia a coordenação e execução de programas sociais, distribuição de alimentos, promoção de ações de saúde, educação e capacitação profissional, entre outras atividades voltadas para a melhoria das condições de vida da população mais carente.

A autora Yazbek evidência:

> Terminada a guerra, a LBA se volta para a assistência à maternidade e à infância, iniciando a política de convênios com instituições sociais no âmbito da filantropia e benemerência. Caracterizada por ações paternalistas e de prestação de auxílios emergenciais e paliativos à miséria, vai interferir junto aos segmentos mais pobres da sociedade, mobilizando a sociedade civil e o trabalho feminino. (Yazbek, 2012, p. 298).

A LBA passou por transformações e ajustes em sua estrutura e atuação, sendo posteriormente incorporada ao Ministério da Ação Social, durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso. Contudo, a importância histórica da Legião Brasileira de Assistência reside na sua contribuição para a consolidação e desenvolvimento das políticas sociais no Brasil, deixando um legado na promoção do bem-estar social e na defesa dos direitos sociais das camadas mais vulneráveis da sociedade.

Apesar dos esforços da LBA, a assistência social até a década de 1980 não tinha status constitucional no Brasil. A Constituição Federal de 1988, também conhecida como a "Constituição Cidadã", representou um marco histórico para o Brasil, pois consolidou a redemocratização do país após um período de regime militar. Além disso, trouxe importantes avanços e mudanças na área de assistência social, estabelecendo princípios e diretrizes fundamentais para a promoção do bem-estar social e a redução das desigualdades.

Em 1964, acontece um fato ao qual possui um peso em relação à política pública, o golpe empresarial-militar, que perdurou até 1985, impulsionando uma forte modernização com teor conservador no país. Momento ao qual, mesmo diante de uma ditadura, se ampliava o mercado interno. O momento compreendido pelo cenário da ditadura causou inúmeras censuras, a falta de liberdade de expressão, as prisões daqueles que iam contra as regras daquele modelo de governo e até mesmo torturas, sendo que essas pessoas estavam em busca de sua adesão e legitimidade perante a expansão e modernização em relação às políticas sociais.

A unificação e centralização da previdência social e no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), em 1966, no ano seguinte é introduzido mais pautas a previdência, os acidentes de trabalho, a previdência em relação a classe trabalhadora rural por meio do Funrural e ao enquadramento pela classe doméstica, em 1972 aos jogadores de futebol e no ano posterior, em 1973, aos autônomos.

Com o passar do tempo e a intensificação com as demandas que iam se apresentando, foi observado a necessidade de implementar novas práticas que atendesse às problemáticas desse novo cenário, em 1985, havendo nesse período uma série de movimentos para tornar a assistência social em uma política assistencial, onde houvesse em seus pilares não só a discussão da assistência social, mas a seguridade dos direitos sociais e a proteção social, bem como a garantia à saúde, assistência social e previdência social.

A Constituição Federal de 1988 assumiu um papel crucial ao reconhecer a assistência social como um direito do cidadão e estabelecer as bases para a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reconfigurando a organização e implementação das políticas sociais no país. Com a Constituição de 1988, a assistência social tornou-se um dos pilares do sistema de seguridade social brasileiro.

> A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (Brasil, 1993, p. 1).

Alguns aspectos relevantes relacionados à assistência social na Constituição de 1988 incluem: estabelecer os princípios fundamentais, como a dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a erradicação da pobreza e a promoção do bem de todos, sem qualquer forma de discriminação. Que segundo o Art. 3º:

> **Art. 3º** Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
> I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
> II- garantir o desenvolvimento nacional;
> III - Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

> IV - Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Brasil, 1998, p. 02, grifo do autor).

A Carta Magna reconhece a assistência social como um direito social, integrando-a ao rol de garantias fundamentais dos cidadãos. Esse reconhecimento destaca a importância da assistência social como instrumento de inclusão e promoção da justiça social.

> **Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação da EC 90/2015). (Brasil, 1988, p. 06, grifo do autor).

A Constituição estabelece o sistema de seguridade social, que abrange a saúde, a previdência social e a assistência social. A assistência social é concebida como um dos pilares desse sistema, visando à proteção dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

> **Art.194.** A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (Brasil, 2001, p.113, grifo do autor).

Outrossim, incentiva a participação da sociedade na formulação e no controle das políticas de assistência social. Isso contribui para uma abordagem mais democrática e participativa na definição das estratégias de enfrentamento da “questão social”.

Os princípios da universalidade e equidade são destacados na Constituição, indicando que a assistência social deve ser oferecida a todos que dela necessitarem, sem discriminações, e considerando as peculiaridades e desigualdades regionais.

No âmbito da criação de conselhos de assistência social, determina que em todos os níveis de governo, reforça a importância da participação da sociedade na formulação, implementação e controle das políticas sociais, incluindo a assistência social.

A Constituição Federal de 1988, portanto, estabeleceu as bases legais e os princípios fundamentais que norteiam a assistência social no Brasil, conferindo-lhe status constitucional e reforçando a importância do Estado na promoção do bem-estar e na redução das desigualdades sociais. Essa legislação foi um avanço significativo no reconhecimento dos direitos sociais e na consolidação de um modelo de assistência social mais inclusivo e abrangente.

A política de assistência social está inserida no contexto mais amplo da seguridade social no Brasil. A seguridade social é um conjunto integrado de ações, prestações e serviços destinados a garantir os direitos relacionados à saúde, previdência social e assistência social. A

Constituição Federal de 1988 estabelece a seguridade social como um dos pilares fundamentais da proteção social no país.

> O termo *Seguridade Social* é um conceito estruturante das políticas sociais cuja principal característica é de expressar o esforço de garantia universal da prestação de benefícios e serviços de proteção social pelo Estado. (Delgado *et al.*, 2009, p. 21, grifo do autor).

A seguridade social brasileira está organizada nos seguintes componentes: a saúde[6] garante a sua efetivação como direito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando atendimento integral, desde a prevenção até a assistência médica. Sendo assim, Delgado *et al* reforça que:

> **No Art. 196** da nova Constituição, o que se ressalta no direito à saúde são os deveres do Estado, porque se entendia que o exercício deste dever é o que poderia garantir o resgate de uma dívida social com a cidadania e o princípio de acesso universal e igualitário. (Delgado *et al.*, 2009, p. 24, grifo do autor).

A previdência social tem como objetivo garantir os direitos relacionados à proteção social dos trabalhadores, proporcionando benefícios como aposentadorias, pensões e auxílios. De acordo com Magalhães (2023), os princípios da previdência social diante são constituídos de modo que atendam os critérios de universalidade na participação dos planos previdenciários, aos valores dos benefícios, sempre de acordo com a faixa de contribuição do indivíduo e que não corresponda a um valor menor que um salário mínimo, equidade na participação do custeio, bem como na uniformidade nos direitos.

A assistência social oferece proteção social não contributiva, destinada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sem exigir contribuição prévia. A assistência social é regida pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e busca promover a inclusão e a melhoria das condições de vida.

Os artigos da 203 e 204 da Constituição Federal possuem um pilar fundamental, uma vez que consolida que:

> **Art.203.** A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.
> **Art.204.** As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art.195, além de outras fontes e organizadas com base nas seguintes diretrizes: (EC n° 42/2003). (Brasil, 1988, p.122, grifo do autor).

Outro marco importante nesse percurso da história da política de assistência social é a regulamentação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que acontece somente em 1993,

---

[61] O reconhecimento do direito universal à proteção social ficou efetivamente expresso no campo da saúde, cabendo referir aqui a contribuição dada pelo chamado movimento sanitarista, que, na Conferência Nacional de 1986, já havia proposto a unificação do sistema de saúde e a universalização dos seus serviços, estabelecendo as premissas organizacionais do SUS. (Delgado *et al.*, 2009, p. 24, grifo do autor).

como uma ferramenta na garantia dos direitos sociais, propondo romper com um longo trajeto tanto no aspecto político quanto cultural, que praticou por muitos anos de maneira filantrópica a prática da assistência, dando ênfase para suas diretrizes em prol da minimização das dificuldades sofridas pelos indivíduos em situação de pobreza e vulnerabilidade, rompendo com a imagem de caridade e dando espaço a um novo cenário.

A Política de Assistência Social no Brasil é regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que foi promulgada em 1993 (Lei nº 8.742/1993). A LOAS estabelece diretrizes e normas para a organização e execução da assistência social no país, consolidando-a como política pública e definindo princípios e direitos fundamentais nesse campo.

> No **artigo 1°** da LOAS a assistência Social é definida como "[...] direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas." (Brasil, 1993, p.01, grifo do autor).

Outrossim, a sua constituição prevê em seus capítulos, e tem como um de seus principais pilares a assistência social como um direito do indivíduo e dever do Estado, tratando-se de uma política social não contributiva que propõe o mínimo de garantia sociais que atendam às necessidades básicas. É por meio da efetivação da LOAS que a assistência social passa a ocupar papel de política pública, sendo responsabilidade do Estado, melhor dizendo, uma ferramenta de viabilização, garantia e reivindicação por proteção social, tendo como um de seus pilares a igualdade dos indivíduos na sociedade e a busca pelo combate à pobreza e a possibilidade de vida digna diante das condições básicas de sobrevivência ofertadas. No entanto, mesmo com a aprovação da LOAS, durante muito tempo as pessoas ainda tinham a assistência social como caridade ou trabalho filantrópico por atender as demandas as quais a população necessitava.

Segundo a afirmação:

> [...] a constituição e a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS estabelecem uma nova matriz para a Assistência Social no país, iniciando um processo que tem como perspectiva torná-la visível como política pública e de direito dos que dela necessitarem. A inserção na Seguridade aponta também para seu caráter de política de proteção social voltada para o enfrentamento da pobreza e articulada a outras políticas do campo social voltadas para a garantia de direitos e de condições dignas de vida (Yazbek, 2012, p. 303).

De acordo com Sposati (2007, p. 27), "a assistência social tem se constituído o instrumento privilegiado do Estado para enfrentar as expressões da questão social sob a aparência de ação compensatória das desigualdades sociais em relação aos indivíduos". Em síntese, a LOAS é a principal legislação que fundamenta e orienta a política de assistência social no Brasil. Ela estabelece os fundamentos, princípios e diretrizes que devem ser observados na

formulação e execução das ações voltadas para a proteção social e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Outra ferramenta significativa é a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), um instrumento normativo brasileiro que estabelece as diretrizes e os princípios que norteiam a organização da assistência social no país. Ela foi instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 145, de 15 de outubro de 2004, e serve como referência para a gestão e a execução da assistência social em todos os entes federativos.

Dentre os princípios estão a universalização dos direitos sociais, a descentralização político-administrativa, a participação da população, a integralidade da atenção, entre outros. Sendo assim, fundamental para a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que é um modelo de gestão descentralizado e participativo. O SUAS busca integrar e articular as ações de assistência social em todos os níveis de governo, promovendo uma atuação mais eficiente e eficaz. Ademais, tem a universalização do atendimento como um dos princípios fundamentais. Isso significa que os serviços e benefícios da assistência social devem estar disponíveis a toda a população que deles necessitar sem discriminação.

Define a organização dos serviços socioassistenciais em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica, voltada para prevenção de situações de vulnerabilidade; e a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situações de risco e violação de direitos.

Estimula a integração da assistência social com outras políticas setoriais como saúde, educação, habitação, trabalho, entre outras. A abordagem intersetorial visa promover ações mais abrangentes e efetivas na atenção às demandas sociais. Ao mesmo modo que destaca a importância da participação da sociedade civil na formulação, implementação e avaliação das políticas de assistência social. A criação e o fortalecimento dos conselhos de assistência social são incentivados como espaços democráticos de participação.

Logo, a PNAS tem como seus objetivos:

> • Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
> • Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais em áreas urbana e rural.
> • Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. (Brasil, 2004, p.33).

A PNAS desempenha um papel fundamental na orientação e no fortalecimento da assistência social no Brasil, proporcionando um arcabouço legal e conceitual que direciona as ações governamentais e da sociedade na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos sociais.

A Norma Operacional Básica (NOB) é um instrumento utilizado para regulamentar e orientar a execução de políticas públicas. No contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a NOB SUAS é uma normativa que estabelece diretrizes, normas e critérios para a organização e execução da assistência social no país.

A NOB SUAS é um documento importante para orientar a gestão, a oferta de serviços e a implementação de programas socioassistenciais em conformidade com os princípios e diretrizes do SUAS, articulando em conjunto com os três poderes, podendo ser revisada e atualizada periodicamente para se adequar às necessidades e mudanças na área de assistência social.

Logo:

> A NOB-SUAS/2005 representou um marco fundamental na estruturação da Política Pública de Assistência Social, imprimindo um grande salto quantitativo na implantação de serviços socioassistenciais em todo o território nacional, tendo como base critérios de partilha transparentes e objetivos, adequados à distribuição territorial das populações vulneráveis, com a alocação equitativa do confinanciamento federal e a possibilidade de superação das distorções regionais históricas. (Brasil, 2005, p.13).

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um conjunto integrado de ações, serviços, projetos e programas voltados para a promoção da assistência social no Brasil. Ele foi instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentado pelo Decreto 7.053/2009. O SUAS tem como principal objetivo organizar e descentralizar a gestão da assistência social, buscando garantir os direitos sociais, o acesso a serviços e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Ele foi criado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. A LOAS estabeleceu as bases para a estruturação do SUAS como um sistema descentralizado e participativo, que busca garantir direitos e promover a inclusão social.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza as ações de assistência social em diferentes níveis de proteção, buscando atender às diversas necessidades da população em situação de vulnerabilidade e risco social. Esses níveis são classificados como Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O SUAS se organiza em duas categorias de divisões no que segmentos de proteção ao indivíduo, a primeira sendo prestada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é a proteção social básica, destina-se a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É direcionada à população em geral e, especialmente, às famílias em situação de vulnerabilidade social. Incluem o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Esses serviços visam fortalecer os laços familiares, promover a socialização e o desenvolvimento pessoal, além de orientar e apoiar as famílias.

Já o segundo nível, é ofertado pelo Centro de Referência Especializado da assistência social (CREAS) que se direciona às famílias e indivíduos que já se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social mais acentuados, demandando intervenções mais específicas e especializadas. São atendidas pessoas em situação de violência, abuso, negligência, abandono, entre outras situações de grave ameaça ou violação de direitos. Incluem o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, o Serviço Especializado em Abordagem Social, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), entre outros. Esses serviços visam oferecer atendimento mais especializado e apoio para superação das situações de vulnerabilidade.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento e Combate á fome (2014), a criação da tipificação nacional de serviços socioassistenciais é um instrumento fundamental para a organização e estruturação da política de assistência social. Ela consiste na definição clara e detalhada dos tipos de serviços que devem ser oferecidos no âmbito da assistência social, bem como das características, objetivos, público-alvo e padrões de qualidade esperados para cada um desses serviços.

Ela permite que os gestores e profissionais da assistência social tenham clareza sobre os tipos de serviços que devem ser oferecidos em determinada região, facilitando a organização e a oferta desses serviços de acordo com as necessidades da população atendida. Ao estabelecer padrões de qualidade para os serviços socioassistenciais, a tipificação contribui para garantir que as intervenções realizadas no âmbito da assistência social atendam a critérios mínimos de eficácia, eficiência e humanização.

A tipificação contribui para a garantia dos direitos dos usuários da assistência social, uma vez que estabelece quais são os serviços a que eles têm direito e quais são os critérios para acessá-los. Além disso, também contribui para a transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que torna mais claros os critérios e objetivos dos serviços socioassistenciais, facilitando o acompanhamento e a avaliação por parte dos órgãos de controle e da sociedade civil.

A consolidação e desenvolvimento da tipificação nacional de serviços socioassistenciais geralmente envolvem um processo participativo e colaborativo, que inclui a participação de gestores, trabalhadores da assistência social, usuários e representantes da sociedade civil. Esse processo pode incluir etapas como estudos técnicos, consultas públicas, debates e capacitações.

Sendo assim,

> Inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução no 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (Brasil, 2014, p.07).

E alguns dos serviços de tipificação de maior importância, pode-se citar:

Tabela 3 - Serviços de Tipificação na Assistência Social

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	*Oferecem serviços de proteção social básica e são responsáveis por prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, além de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.*
Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS):	Atuam na proteção social especial de média complexidade, oferecendo atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de violência, abuso ou negligência.
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Esses serviços têm como objetivo promover a convivência grupal, a socialização e o desenvolvimento de habilidades e potencialidades das pessoas, especialmente crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade.
Programas de Capacitação e Qualificação Profissional	São programas que oferecem cursos, oficinas e atividades de capacitação e qualificação profissional, visando aumentar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho para os usuários em situação de vulnerabilidade.
Inclusão Produtiva	São ações e programas que visam inserir social e economicamente pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio de estratégias como economia solidária, geração de renda, microcrédito produtivo orientado, entre outros.
Acompanhamento Socioassistencial	Serviços que oferecem acompanhamento e orientação individual ou familiar para pessoas em situação de vulnerabilidade, visando identificar suas necessidades, potencialidades e promover sua autonomia e inclusão social.

Fonte: elaborado pela autora com baseado em Brasil (2014)

Na política de Assistência Social a tipificação desempenha um papel fundamental na organização, implementação e avaliação das ações e serviços voltados para a proteção social e o atendimento às necessidades dos cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Isso permite que os programas e serviços de Assistência Social sejam direcionados de maneira mais eficaz para os grupos e indivíduos que mais necessitam de apoio. Os programas e serviços de Assistência Social podem ser customizados e adaptados para atender às necessidades específicas de diferentes grupos e contextos sociais. Isso ajuda a garantir que as intervenções sejam mais eficazes e relevantes, bem como facilita a avaliação do impacto das políticas e programas de Assistência Social, permitindo que sejam monitorados e mensurados os resultados alcançados em relação aos objetivos estabelecidos, promove a transparência e a prestação de contas na gestão dos recursos e na implementação das políticas de Assistência Social.

Ao classificar e categorizar as intervenções realizadas, é possível acompanhar e comunicar de forma clara e objetiva como os recursos estão sendo aplicados e os resultados alcançados, além de permitir uma alocação mais eficiente de recursos e uma definição mais precisa de metas e objetivos a serem alcançados.

Logo,

> a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais representou uma importante conquista para a assistência social brasileira, alcançando um novo patamar, estabelecendo tipologias que, sem dúvidas, corroboram para ressignificar a oferta e a garantia do direito socioassistencial. (Brasil, 2014. p. 04).

O financiamento da Assistência Social no Brasil é um tema de grande relevância e complexidade no âmbito das políticas públicas. A Assistência Social é um dos pilares do Sistema de Seguridade Social brasileiro, ao lado da Saúde e da Previdência Social, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988. O financiamento[7] da Assistência Social é fundamentado principalmente na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Que de acordo com o Art. 28, inciso 3º:

> § 3º O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política. (Brasil, 1993, p. 14).

Em suma, com base na Lei Nº 12.435 de 2011, se ratifica que a gestão da política de assistência social será gerida pelo SUAS, "[...] a gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS)" (BRASIL, 2011, p. 1). Logo, ocupando um local que representa um avanço significativo na garantia dos direitos sociais e na promoção da cidadania, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Segundo Behring (2008), as políticas sociais e a formação de maneiras de proteção social, são desdobramentos e até respostas e caminhos de enfrentamento diante ás múltiplas expressões da questão social, evidenciando os efeitos refletidos do capitalismo na vida da classe empobrecida da sociedade.

Portanto, a assistência é um direito fundamental ao que se refere às pessoas em situação de vulnerabilidade, visa garantir o acesso a condições básicas de vida, promover a inclusão social e assegurar o respeito aos direitos fundamentais. Ao oferecer suporte e proteção, a

---

[7]É importante ressaltar que o financiamento da Assistência Social enfrenta desafios e limitações, tais como a dependência de recursos públicos, a insuficiência de verbas para atender plenamente às demandas sociais e a necessidade de aprimoramento na gestão e na aplicação dos recursos disponíveis.

assistência contribui para a redução das desigualdades e para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

2.2 O papel da LOAS e do Benefício de Prestação Continuada- BPC.

A política de assistência social, no contexto da seguridade social, abrange uma série de ações e serviços. Assim como afirma Sposati (2007), a LOAS não nasce no mesmo período em que há a efetivação da assistência como política pública.

Sposati *et al.* (1998) enfatiza que nas políticas sociais existe um mecanismo que com caráter assistencial as caracterizam sendo como compensatórias de "carências", assim uma maneira que pudesse reparar as demandas existentes nas vidas dos indivíduos geradas pelo próprio sistema capitalista.

Sposati (2007) apresenta que o conceito da LOAS tem ligações com países estrangeiros como Inglaterra e França, que mediante um acordo entre Sociedade-Estado-Mercado, entre meados da metade da década de 1940, no século XX, após a II Guerra Mundial, com a finalidade resultante consequentemente no surgimento da proteção social para todos os indivíduos, sendo sua garantida provida pelos serviços públicos custeados diante o orçamento estatal, provindos do pagamento de impostos e taxas.

O final da década de 1980 foi marcado pelo processo de redemocratização do Brasil, após anos de regime militar. De acordo com Andrade (2012), a construção coletiva de uma visão mais ampliada do que é a cidadania, devido ao período árduo de lutas pela redemocratização da sociedade do país e pela restauração do Estado de direito, fomentou a promulgação da conhecida "Constituição Cidadã". Com a redemocratização, houve uma ênfase renovada na promoção dos direitos sociais e na construção de políticas públicas voltadas para a inclusão e o bem-estar social. A Constituição Federal de 1988 foi um marco importante na história do Brasil, marcando o fim da ditadura militar e estabelecendo um novo quadro para os direitos civis e sociais. No artigo 203, a Constituição reconheceu a assistência social como um direito do cidadão.

Antes da LOAS, foram realizadas as Conferências Nacionais de Assistência Social, eventos que reuniram representantes da sociedade civil, profissionais da área e autoridades para debater as políticas sociais. Essas conferências foram fundamentais para consolidar a importância da assistência social no contexto das políticas públicas. Essas Conferências eram

espaços de debate [8]e participação democrática, onde representantes da sociedade civil, usuários dos serviços, profissionais da área e autoridades discutiam as necessidades, desafios e propostas relacionadas à assistência social no país.

As discussões nas Conferências Nacionais de Assistência Social abordaram temas como a garantia de direitos, a promoção da inclusão social, a prevenção de situações de vulnerabilidade e a definição de estratégias para enfrentar desafios específicos na área. A participação ativa da sociedade civil nesse processo contribuiu para a construção de uma legislação mais democrática e alinhada com as necessidades da população.

Essas conferências ocorreram em diferentes momentos da história, antes da LOAS, e desempenharam um papel crucial na consolidação das políticas de assistência social no Brasil, influenciando diretamente a formulação da legislação que viria a regular essa área no país. Assim como afirma Sposati "[...] O direito e a extensão da cidadania, em contrapartida, são garantias buscadas pela população" (Sposati, 1998, p. 35).

A LOAS visa garantir os direitos individuais e coletivos, promovendo a inclusão social e protegendo os cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social. A lei prevê a concessão de benefícios, serviços e programas de assistência social, estabelecendo critérios para a concessão de benefícios assistenciais.

Sendo alguns desses programas: o BPC é um benefício assistencial de caráter financeiro destinado a idosos com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria subsistência, nem de tê-la provida por sua família.

Embora não seja exclusivo da LOAS, o Bolsa Família é um programa de transferência de renda que visa combater a pobreza e a extrema pobreza, contemplando famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cabendo ratificar que os CRAS são unidades públicas responsáveis por prestar serviços socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade. Oferecem orientação e acompanhamento a famílias em situação de risco. Os CREAS são unidades que prestam atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de violência, abuso, negligência, exploração ou qualquer outra forma de violação de direitos.

Houve um movimento mais amplo pela inclusão social, com a preocupação de criar mecanismos de proteção e apoio às populações mais vulneráveis como crianças, idosos e

---

[8]O processo de realização dessas conferências permitiu a articulação de ideias e a definição de diretrizes que subsidiaram a elaboração da LOAS. Esses eventos envolvem diversos setores da sociedade e foram cruciais para consolidar a importância da assistência social como política pública no Brasil.

pessoas com deficiência. Sendo assim, Sposati (1998) aborda que as desigualdades, ao tornar-se parte constitutiva da experiência diária da miséria e opressão na vida dessas classes, articula-as e encoraja-as na busca pela conquista de seus direitos diante a expressão dos seus interesses.

A garantia tanto dos direitos humanos como sociais, pressupõe uma árdua e longa mudança político-cultural, uma vez que durante muitos anos as pessoas que não proviam os custeios de sua sobrevivência eram vistas como demandas a serem solucionadas. Sendo assim, a atual conjuntura de 1988, resultante das transformações ao longo do tempo em relação ao modo de pensar e agir conservador e não democrático. Uma vez que a sociedade brasileira possui uma intensa concentração de riquezas e que tais mudanças influenciam diretamente no cenário econômico e do financiamento público, pois sem que houvesse essas mudanças, jamais haveria a possibilidade da atuação dos direitos sociais e humanos na sociedade.

Dessa maneira, é na perspectiva da existência de um espaço onde estão presentes forças em direções opostas que é preciso compreender as políticas sociais, como um espaço que haja possibilidade de contribuição para o fortalecimento dos processos que organizam as áreas populares, como apresenta Sposati (1998). A LOAS consolida o direito à assistência social como um dos pilares do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), busca assegurar que pessoas em situação de vulnerabilidade tenham acesso a condições mínimas de dignidade e cidadania, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades sociais.

Reconhecendo a importância que exerce na vida dos indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, bem como os centros, os programas e projetos como estruturas fundamentais para a oferta de serviços socioassistenciais, garantindo o direito de acesso da população a esses recursos.

Logo, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é essencial na garantia de direitos e na promoção da inclusão social no Brasil. O benefício é destinado a idosos com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade econômica. Ao fornecer um benefício financeiro, o programa contribui para a redução da pobreza extrema, proporcionando recursos mínimos para garantir a subsistência dessas pessoas que tanto sofrem o reflexo dessa agudização das desigualdades no país.

Como evidência Andrade:

> O BPC passou a integrar o Sistema de Proteção Social Básica que busca possibilitar a todos os cidadãos, o acesso às políticas públicas que visam à promoção da equidade e à redução das desigualdades sociais, tão acentuadas no território brasileiro (Andrade, 2012, p. 71).

Para as pessoas com deficiência, o BPC oferece suporte financeiro essencial para enfrentar os desafios associados às suas condições. Isso inclui despesas com saúde,

acessibilidade e outros custos relacionados à deficiência. Santos (2011) enfatiza que o BPC é uma das mais importantes políticas públicas de combate as desigualdades sociais voltadas as pessoas pobres portadoras de deficiência. Bem como assegura uma renda mínima para idosos em situação de vulnerabilidade, contribuindo para sua dignidade e qualidade de vida na terceira idade. Isso é especialmente relevante considerando as limitações físicas e sociais que muitos idosos enfrentam.

Assim estabelecido na Lei nº 8.742:

> **Art. 20.** O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (Brasil, 1993, p.8, grifo do autor).

Segundo Sposati (1998), não se pode dissociar a situação financeira e a situação de classe da noção de cidadania. Ao fornecer recursos financeiros para aqueles que enfrentam barreiras socioeconômicas significativas, o BPC contribui para a inclusão social, permitindo que essas pessoas participem mais plenamente da sociedade. O benefício também pode ser crucial para garantir acesso a serviços de saúde e educação, promovendo, assim, o bem-estar geral e o desenvolvimento pessoal.

O BPC não apenas beneficia diretamente os idosos e pessoas com deficiência, mas também tem um impacto positivo nas famílias que muitas vezes têm dificuldade em prover o sustento necessário.

De acordo com Santos (2011), há existência de uma relação entre a consolidação da assistência social como um direito e a possibilidade de mudança no que se refere as noções de cidadania, experimentada por essas pessoas, em especial as notórias transformações no que se refere ao Estado de Bem-estar mediante ao acesso ao benefício, não refletindo somente em suas vidas, mas bem na de seus familiares, mesmo que essa mudança seja em prol de bens básicos (alimentação, medicação, despesas domesticas).

Previsto e assegurado no Capítulo II, seção I:

> **Art. 4º** A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
> II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; (Brasil, 1993, p. 02, grifo do autor).

Conforme Sposati (1998), as políticas sociais assumem o papel de reduzir as agudizações e se formam em espaços para que a parcela da população que detém poder possa, de um lado, controlar possíveis conflitos, e por outra ótica, responder minimamente às situações de intensificação da condição de miséria e espoliação dos grupos sociais. A proteção social

[9]refere-se a um conjunto de ações e políticas implementadas pelos governos com o objetivo de assegurar a promoção, manutenção e recuperação do bem-estar social dos indivíduos e comunidades. Essas ações visam proteger as pessoas contra riscos e vulnerabilidades sociais, proporcionando condições mínimas de dignidade, qualidade de vida e participação na sociedade.

A proteção social é parte integrante do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades e promovendo a coesão social. A implementação eficaz dessas políticas exige uma abordagem integrada e a participação ativa de diferentes setores da sociedade. Como aponta Sposati: "É a presença do mecanismo assistencial nas políticas sociais que as configura como compensatórias de 'carência" (1998, p. 30).

Logo, a transferência de renda refere-se à distribuição direta de recursos financeiros de uma entidade governamental para os cidadãos ou famílias. Esse tipo de intervenção visa aliviar a pobreza, reduzir as desigualdades sociais e proporcionar um suporte econômico às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Esses programas são frequentemente direcionados a grupos específicos, como idosos, pessoas com deficiência, famílias em situação de extrema pobreza, entre outros. Exemplos incluem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Brasil e programas de cupons alimentares em diversos países.

Para Sposati (1998), as políticas sociais constroem espaços que oportunizem o acesso a benefícios e serviços que de outra maneira lhes são negados, um local de luta, confronto, em especial de expansão de direitos.

A transferência de renda pelo BPC é um direito vital para essas populações em situação de vulnerabilidade, visto que muitos idosos e pessoas com deficiência podem enfrentar desafios significativos na obtenção de renda por conta própria devido a limitações físicas, barreiras de acessibilidade ou discriminação no mercado de trabalho.

Assim como evidência:

> Há pessoas com deficiência para as quais as políticas de inclusão são insuficientes para promover a entrada no mercado de trabalho, seja pelo grau de restrição corporal, seja pela idade ou formação educacional ou profissional. (Santos, 2011, p. 08).

Essa política de transferência de renda busca, portanto, assegurar condições básicas de subsistência, promover a inclusão social e garantir o acesso a serviços essenciais. Vale destacar

---

[9]Existem diferentes formas de proteção social, abrangendo diversos setores da vida das pessoas: Seguridade Social; Assistência Social; Transferência de Renda; Educação; Saúde Pública; Trabalho e Emprego; Habitação; Proteção da Infância e Juventude.

que o BPC é um benefício assistencial e não está vinculado a contribuições previdenciárias, sendo financiado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Assim como evidencia:

> **Art. 28.** O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). (Brasil, 1993, p. 14, grifo do autor).

Logo¸ a transferência de renda é uma ferramenta eficaz para reduzir a pobreza, melhorar o acesso a serviços básicos e promover a inclusão social. No entanto, é importante que esses programas sejam implementados de forma transparente, eficiente e equitativa, levando em consideração as necessidades específicas da população-alvo e buscando impactos sustentáveis a longo prazo, um exemplo evidente é o BPC.

3 O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC COMO FERRAMENTA DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Neste capítulo será discutido como eixo central o benefício de prestação continuada como mecanismo de proteção social para a pessoa com deficiência, como acontece a percepção da construção da proteção social para esse grupo e a percepção de deficiência, tanto no contexto médico quanto social e as implicações para efetivação e realização dessa proteção social. Outrossim, quais procedimentos são necessários para concessão do benefício, os critérios, perfil e definição dos tipos de deficiência, bem como a defesa pela luta anticapacitista.

3.1 A importância da inclusão da pessoa com deficiência: Um cenário de lutas e movimentos

Ao longo do processo de compreensão do sistema de proteção social, é preciso que se entenda o papel que a construção da sociedade exerce sob este cenário, visto que a consolidação da cidadania é interligada à existência de um contexto coletivo político, que segundo Fleury e Ouverney (2008, p. 26), "Os indivíduos são incluídos, compartilhando um sistema de crenças com relação aos poderes públicos, à própria sociedade e ao conjunto de direitos e deveres que se atribuem aos cidadãos". Ou seja, todas as pessoas de determinada sociedade perpassam uma hierarquia a qual detém as leis que regem o país, a qual define os direitos e deveres que estes possuem diante o Estado.

Simões (2008) afirma que a cidadania é o resultado de um longo processo de lutas pelo direito à igualdade, mas que existem algumas singularidades, como as desigualdades sociais e a pluralidade cultural que são condições essenciais para o funcionamento da cidadania no estado democrático de direito. Ademais, Fleury e Ouverney (2008) confirmam que o aparecimento da cidadania está interligado a uma construção de estados nacionais e da efetivação do capitalismo, assim como Marshall (1976) que defende o percurso do desenvolvimento da cidadania se permeia diante esse contexto fundamental para sua consolidação, reunindo um tripé de pilares singulares para esse processo, sendo estes: o elemento civil, político, bem como, o social, havendo uma relação entre os três.

Fundamentada em Fleury e Ouverney (2008) é entendido que a cidadania acontece, principalmente como uma possibilidade na instauração do domínio burguês, de maneira que a ideologia no conceito de igualdade proporciona uma maior firmeza diante esse processo, sabendo que cada sociedade possui suas singularidades, desenvolvendo suas modalidades

de proteção social e moldando sua forma de cidadania. As primeiras maneiras de inserção do seguro social se fizeram por meio de um modelo assistencialista e voltado à caridade cristã, com maior ênfase em um viés punitivo e preventivo, ao invés de por meio da garantia de direitos.

> As leis dos Pobres- que na verdade datam do século XIV- constituíam um conjunto de regulações sociais assumidas pelo Estado, a partir da constatação de que a caridade cristã não dará conta de conter possíveis desordens que poderiam advir da lenta substitutivas da ordem feudal pela capitalista, seguida de generalizada miséria, desabrigos e epidemias (Pereira, 2009, p 61-62).

De acordo com Pereira (2009), é perceptível que o conceito assistencialista dessas protoformas das políticas sociais, de modo que a com maior destaque delas "Lei dos Pobres", tinha sua base em si a cultura do período, que não tinha como ideia central os direitos sociais, mas sim o ciclo perante a manutenção do mercado econômico. Outrossim, posteriormente, chega-se ao modelo social Bismarckiano, que é um primeiro contato perante uma amostra bruta do que se reflete no cotidiano atual. Este firmava seus ideários segundo o seguro social e realizava uma cobertura diante grupos específicos, por meio de relações contratuais, sendo assim, eram aqueles que possuíam vínculo com o mercado de trabalho, sobretudo, aqueles que contribuíram.

Por mais que tenha existido um avanço neste sentido, em prol dos direitos sociais, o modo de seguro social Bismarckiano, ainda não abarcava toda população que vivia em situação de vulnerabilidade. Ademais, é nítido que a proporção diante a contribuição e as demandas existentes, não se supria, uma vez que, de acordo com Fleury e Ouverney (2008), não seria suficiente, pois além de não suprir a demanda em relação a saúde dos trabalhadores, aqueles que menos contribuem eram os que mais necessitam do benefício. A influência que o modelo Bismarck possui, reflete no modo de funcionamento de proteção social atual, visto que por mais que atendesse uma parcela dos cidadãos com benefícios por meio da contribuição de quem estava no mercado de trabalho, o mesmo já não era ligado a vertente assistencialista e de caridade cristã.

A importância de realizar um resgate histórico perante a previdência brasileira, é necessária, pois é um período singular para se atenuar ao seguro social. De acordo com Magalhães (2019), o primeiro documento legislativo do país a discutir sobre a previdência social foi a Constituição de 1824, trazia em seu artigo 179, a garantia dos chamados "socorros públicos", porém que não eram assegurados à população, visto que os cidadãos que não possuíam meios de exigir esses direitos. O retorno à discussão sobre a previdência social só voltou à tona sessenta e quatro anos depois, com a garantia da aposentadoria dos servidores dos

correios, diante o Decreto n 9.912-A, e posteriormente foi se ampliando para demais grupos trabalhistas, como os que trabalhavam nas redes ferroviárias.

A autora também evidencia que a nova constituição, em 1891, alguns novos direitos foram conquistados, como a união tinha por dever prestar socorro em caso de calamidades públicas, bem como a garantia por invalidez aos funcionários públicos, sendo uma aposentadoria baseada e custeada pelo Estado, sem período "x" de contribuição do trabalhador, conquistas essas estabelecidas pelos respectivos artigos 5 e 75 da Constituição.

É importante frisar, que nesse percurso até chegar à Constituição de 1988, alguns momentos foram de suma importância, em 1946, é consolidada uma nova Constituição, que como uma de suas alterações, se fez em excluir o termo "Seguro Social", bem como a edição da Lei Orgânica da Previdência Social, unificando todos os dispositivos infraconstitucionais que se refere à Previdência Social.

Segundo Behring (2008), o período que transita entre o governo Vargas até o fim da Ditadura Militar, foi um período pragmático que consequentemente dificultou o consenso na construção de um plano nacional, em que se desencadearia para o desenho da política social no Brasil, sendo assim perdurando e ficado marcado pela expansão de direitos, mesmo que de maneira lenta, que ainda se manteve no modo corporativista e fragmentado que era configurado no período do governo Vargas.

É durante o período da Era Vargas que a previdência se organiza de maneira mais ampla, ocorrendo a criação de Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), organizados pelas categorias de suas determinadas profissões, que perdurou até a década de 1960. Dessa maneira, é perceptível que a luta pela implantação da seguridade brasileira que foi discutida em todos os âmbitos de classes, na qual cada um à sua maneira buscava se adequar sua luta conforme as necessidades ou singularidades.

O período de construção de efetivação de direitos, foi a passos pequenos e longos, inúmeras mudanças e conquistas foram adquiridas. Diante das mudanças, a Constituição com maior importância e maior peso é a Constituição de 1988, que rege o país até os dias atuais.

O ano de 1988 assume um papel crucial nesse trajeto. A Constituição Federal de 1988 é instaurada e é perante ela que diversos direitos voltados à área social se efetivam. A seguridade social é uma das maiores conquistas que esse período consolida, sobretudo, no que se refere a proteção social, que se fundamenta no tripé da Saúde, Assistência Social e Previdência Social, sendo assim, ocupando um dos avanços no padrão e funcionalidade da proteção social. Este resgate por meio do processo de construção da previdência social se faz necessário para compreender os percursos até chegar nos dias atuais, sobretudo, pela compreensão da

Seguridade Social, bem como a inclusão das pessoas com deficiência por meio de sua proteção social decorrente do BPC.

Assim como é evidenciado:

> A seguridade social que é uma das grandes conquistas da constituição de 1988 no que se trata de proteção social e é compreendida composta pelo tripé Saúde, Assistência Social e Previdência Social, sendo assim, esta proporcionou um grande avanço no padrão de proteção social (Magalhães, 2019, p. 22-23).

A política social refere-se ao conjunto de ações, programas e estratégias adotadas por um governo ou instituições públicas para lidar com questões sociais e promover o bem-estar da população. Ela busca garantir que todos os membros da sociedade tenham acesso a condições dignas de vida, oportunidades equitativas e proteção contra vulnerabilidades. A política social abrange uma ampla gama de áreas, incluindo saúde, educação, habitação, emprego, previdência social, assistência social e outros aspectos fundamentais da vida em sociedade.

Segundo Boschetti (2010), de acordo com o entendimento tanto político quanto operacional, a base da igualdade de oportunidades se organiza na criação de iniciativas em seus mais diversos seguimentos na conjuntura atual, atuando em torno das ações afirmativas, com o intuito de reconstruir os danos socioculturais e morais que consequentemente foram ocasionados todas as vezes que as diversidades entre os indivíduos assumem a configuração de desigualdade.

Sendo assim, um dos principais objetivos da política social é reduzir as desigualdades sociais e promover a inclusão de grupos historicamente marginalizados ou excluídos, como mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência, minorias étnicas e populações de baixa renda. Para alcançar esses objetivos, os governos desenvolvem políticas e programas que visam melhorar o acesso a serviços essenciais, proporcionar oportunidades de educação e emprego, garantir o acesso a cuidados de saúde adequados e promover a participação cívica e política dos cidadãos.

No caso, em especial as pessoas com deficiência, ao que se refere a conceituar a deficiência é necessário destacar que, historicamente, há ao menos duas maneiras distintas em que se firmam, o modelo médico de deficiência e o modelo social, sendo assim, oferecem diferentes perspectivas sobre a compreensão e a abordagem das deficiências. Ambos têm implicações significativas para a forma como a deficiência é entendida e abordada na sociedade.

Segundo Dantas (2012,), o modelo médico de deficiência, não leva em consideração o contexto de condição de vida, social, cultural e econômico, mas sim, a perspectiva por meio do olhar clínico, em síntese, o modelo médico de deficiência focaliza a deficiência como um problema individual a ser tratado por intervenções médicas, enquanto o modelo social de

deficiência considera a deficiência como uma construção social que resulta da interação entre características individuais e barreiras sociais. Ambos os modelos oferecem perspectivas importantes e complementares, mas o modelo social é frequentemente defendido por seu potencial para promover uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

É indispensável entender como essa desigualdade é refletida na vida da pessoa com deficiência e na sociedade em que ela é inserida, compreendendo que "a deficiência constitui, em suma, um sistema complexo, com elementos que ocorrem fisicamente, combinando o aspecto individual com a estrutura da sociedade" (Dantas, 2012, p. 26). Nesse sentido, a política social também desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento sustentável e na construção de uma sociedade mais justa e democrática, possibilitando que esse grupo seja inserido na sociedade. Ela não se limita apenas à provisão de serviços e benefícios sociais, mas também envolve a formulação de políticas públicas que abordam as causas estruturais da exclusão e da desigualdade, como a concentração de riqueza, a discriminação, a falta de acesso a recursos e oportunidades, e as injustiças sociais.

Logo, a busca pela igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência é um princípio fundamental para a construção de uma sociedade justa e inclusiva. Porém, enfrenta uma série de limitações que comprometem sua efetividade, especialmente no contexto da vida social. O acesso desigual a recursos e serviços essenciais representa um obstáculo significativo.

A deficiência não deve ser vista isoladamente, mas em conjunto com o acesso à educação, saúde e oportunidades de emprego. A inadequação das políticas públicas também desempenha um papel relevante, pois muitas vezes as leis e regulamentações não acompanham as mudanças sociais e tecnológicas, tornando-se desatualizadas ou insuficientes para abordar as novas realidades enfrentadas por pessoas com deficiência. A falta de revisão e atualização contínua dessas políticas pode criar lacunas significativas na proteção dos direitos e na promoção da igualdade efetiva.

Além disso, fatores econômicos e sociais podem agravar as desigualdades. A pobreza e a falta de recursos são desafios adicionais que podem limitar o acesso a oportunidades e serviços para pessoas com deficiência. Políticas de igualdade de oportunidades que não consideram esses aspectos contextuais podem falhar em proporcionar um suporte adequado, exacerbando as dificuldades já enfrentadas por esses indivíduos, externando os limites de igualdade vivenciados.

Assim como evidencia, Boschetti:

> Diante desses obstáculos, podemos admitir que não ocorre a integração material e subjetiva do Direito e suas condições de realização no cotidiano da vida social de todos os indivíduos. (Boschetti, 2010, p 191).

Embora o princípio da igualdade de oportunidades seja essencial, sua implementação enfrenta diversos limites na vida social das pessoas com deficiência. Superar esses desafios requer uma abordagem abrangente que considere barreiras estruturais, a diversidade de necessidades, o contexto econômico e social, e a promoção de uma mudança cultural. Portanto, a necessidade da política social é essencial para a construção de sociedades mais equitativas e inclusivas, onde todos os indivíduos tenham a oportunidade de realizar seu potencial, contribuir para o bem comum e desfrutar de uma vida digna e plena. É um instrumento fundamental para garantir os direitos humanos, promover a justiça social e fortalecer os laços de solidariedade e coesão social dentro de uma comunidade ou nação, estabelecendo os princípios, objetivos e diretrizes que orientam a ação do Estado na busca por uma sociedade mais equitativa e inclusiva.

Como bem nos assegura Boschetti (2010), é necessário enfatizar que somente as políticas sociais sozinhas não possuem condições de abarcar ou resolverem um cenário crítico de iniquidades sociais, para qual surgimento advém de várias determinações. Outrossim, que é preciso que em seu conjunto, sendo no âmbito do trabalho à assistência, que haja um esforço comum e objetivo em suas forças.

Nesse sentido, resultando a política social como uma ferramenta de mediação fundamental, podendo construir uma nova estratégia ao que se refere a distribuição de riquezas, assim sendo pautada no princípio da universalidade juntamente com a equidade.

Cabe enfatizar que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência[10], em 2009, exerce um papel impar nesse cenário de conquista de direitos, pois encontra aparato para ratificar a importância da participação igualitária e participativa dessas pessoas na sociedade. Outrossim, em suas diretrizes é assegurado a proteção e assegura o pleno direito, assim como as liberdades fundamentais por parte desses indivíduos, acarretando ao respeito pela dignidade das pessoas com deficiência.

Em seus princípios é previsto,

> **Art. 3** a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
> b) A não-discriminação;
> c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
> d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
> e) A igualdade de oportunidades;
> f) A acessibilidade;

[10] O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. (Brasil, 2009).

> g) A igualdade entre o homem e a mulher;
> h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade. (Brasil, 2009, p.04, grifo do autor).

Inserido nesse contexto, a proteção social surge como uma das principais formas de implementação da política social. Ela se concentra na criação de mecanismos e programas que visam assegurar a segurança econômica e social dos cidadãos, especialmente em momentos de vulnerabilidade e necessidade. Isso inclui sistemas de previdência social, seguro-desemprego, benefícios de assistência social e outras formas de apoio financeiro e material, bem como o benefício de prestação continuada destinado aos idosos com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência, criado no Brasil para garantir um mínimo, afim de prover dignidade e sustento a essas pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

3.2 Critérios, perfil e procedimentos para aprovação do Benefício de Prestação Continuada-BPC

A gênese do Benefício de Prestação Continuada [11](BPC) remonta à promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993, assegurado pela Constituição de 1988, no qual garante a transferência mensal no valor de um salário mínimo destinado a pessoa idosa, com 65 anos de idade ou mais, e a pessoa com deficiência em qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que comprovem não ter condições de prover a própria sobrevivência ou tê-la assegurada por sua família. Logo, o BPC foi instituído com o objetivo de atender a uma demanda social crescente por formas de assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica.

O contexto histórico que precedeu a criação do BPC envolveu uma ampla discussão sobre a necessidade de políticas públicas voltadas para a proteção social de indivíduos sem condições de prover sua própria manutenção, particularmente em um cenário de desigualdade e pobreza persistentes.

Assim como apresenta:

> O benefício assistencial, na forma de prestação continuada, está previsto no art. 203, V, da Constituição e corresponde à garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou tê-la provida por sua família (Castro; Lazzari; 2010, p.703-704).

[11] Ademais, cabe salientar que o BPC é um benefício individual, não vitalício e intransferível, que compõem a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É um direito de cidadania consolidado pela proteção social não contributiva da Seguridade Social que para acessar não é preciso ter contribuído com a Previdência Social.

A criação do benefício também reflete a intenção de promover uma rede de proteção social que complementa outras políticas de seguridade social, como a previdência e a saúde, focando em situações de extrema vulnerabilidade e baixa renda. Assim, o BPC representa um avanço na busca por justiça social, oferecendo suporte a aqueles que, devido à sua condição econômica e social, encontram dificuldades significativas em acessar recursos e serviços básicos para uma vida digna.

Segundo Dantas (2012), é indispensável que haja a compreensão em relação ao contraste imposto no cenário da desigualdade social, sendo resultante do modelo de desenvolvimento econômico, social e político implementado no país, ou seja, existe um enorme índice diferencial entre os indivíduos diante esse contexto. Na perspectiva das pessoas com deficiência não é uma realidade distinta, visto que esse público anseia por uma resposta do Estado para minimizar as contradições que são diariamente vivenciadas, que vinculem políticas de prevenção e ações governamentais estratégicas diante o combate a pobreza e a efetivação dos direitos humanos, sendo o benefício de prestação continuada uma dessas ferramentas nesse âmbito de política social focalizada para as causas essenciais.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) surge em um contexto histórico de crescente demanda por proteção social no Brasil, marcado por profundas desigualdades econômicas e sociais. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, pela primeira vez, a assistência social como um direito fundamental dos cidadãos e um dever do Estado. Assim como se é apresentado na Cartilha do Benefício de Prestação Continuada (2024), é um direito de cidadania ao indivíduo sendo garantido pela proteção social básica no Sistema Único de Assistência Social, bem como não sendo necessário a contribuição à seguridade social para acessar o benefício. Esse marco constitucional representou um avanço significativo na proteção social, abrindo caminho para políticas públicas mais inclusivas e abrangentes. No entanto, a concretização desse direito e a implementação efetiva do BPC enfrentaram uma série de desafios ao longo dos anos.

Assim como evidencia os autores Jesus e Lopes (2024), mesmo representando um marco significativo, existe uma nítida contradição diante essa conquista, uma vez a regulamentação da assistência social também deixou explícito uma distinção do que havia sido estabelecido na Constituição Federal 1988, sobretudo, ao que se refere ao BPC.

Durante a década de 1990, o Brasil vivenciou um período de transição política e econômica, que não pode ser desconsiderado, o crescimento das ideias em relação ao Estado mínimo, foi fator crucial na ruptura no que havia tido diante a concordância social e política,

como evidência os autores Carvalho (2005) e Behring (2003). Todavia, a necessidade de reformas que consolidaram a democracia e melhorem o bem-estar social eram incontestáveis.

Apesar da relevância da proposta, a implementação do BPC não foi isenta de obstáculos. Um dos principais desafios enfrentados foi a necessidade de estabelecer mecanismos eficazes para a inclusão dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais, uma ferramenta fundamental para a identificação e monitoramento das condições socioeconômicas dos solicitantes. Além disso, houve resistência política e dificuldades orçamentárias, com debates intensos sobre a alocação de recursos e a definição dos critérios de elegibilidade. Outrossim, ratificando a essência neoliberal a qual tenha a prestação da assistência social para as pessoas com deficiência, mas que haja um viés enfatizado restritivo a fim de restringir o acesso ao benefício.

Logo,

> [...] Seguindo esse pensamento, é estratégico que se estabeleça um conjunto de "condicionalidades" que sirva para impor critérios mais rígidos de acesso aos direitos, como uma espécie de "barreira" em razão da qual os sujeitos que necessitam de algum benefício, ainda que já possuam o perfil e contemplem os critérios iniciais de elegibilidade, tenham que cumprir "etapas adicionais" para ter o reconhecimento desse direito. (Jesus; Lopes, 2024, p.19).

Outro obstáculo significativo foi o impacto das reformas econômicas e fiscais nas políticas de assistência social. A necessidade de equilibrar as contas públicas frequentemente entrou em conflito com os objetivos de ampliação e manutenção dos benefícios assistenciais. Esses desafios foram exacerbados por questões relacionadas à burocracia e à implementação de sistemas eficientes para garantir a transparência e a justiça na concessão dos benefícios.

É importante ressaltar, que o BPC é gerido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e instrumentalizado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

E apesar dos inúmeros contragolpes aos cortes direcionados à política da assistência social ao longo dos anos, o BPC se consolidou como uma ferramenta importante de proteção social, mas a sua história é marcada por um processo gradual de aprimoramento e superação de obstáculos. A persistência de desafios e a necessidade de ajustes contínuos refletem a complexidade da construção de um sistema de assistência social robusto e eficaz. O BPC, portanto, representa um avanço significativo na busca pela justiça social e na garantia de direitos fundamentais para os segmentos mais vulneráveis da população brasileira.

Sendo assim,

> A formação de um conjunto de políticas sociais voltadas à proteção social de pessoas com deficiência e idosos nas sociedades modernas representou uma conquista civilizatória. (Jesus; Lopes, 2024, p. 15).

O[12] BPC busca assegurar uma mínima qualidade de vida para esses cidadãos, contribuindo para a sua dignidade e inclusão social. Para acessar o benefício, é necessário estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e atender aos critérios de renda estabelecidos. Dessa forma, o programa visa mitigar a pobreza e oferecer um amparo financeiro essencial àqueles que se encontram em condições de extrema necessidade.

O maior desafio do Benefício de Prestação Continuada (BPC) é garantir a efetiva cobertura e inclusão dos beneficiários em um contexto de recursos financeiros limitados e complexidade administrativa. Este desafio se manifesta de várias formas:

1. Critérios de Elegibilidade e Inclusão no Cadastro Único: um dos principais obstáculos é assegurar que todos os potenciais beneficiários sejam corretamente identificados e incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico[13]). Muitas pessoas em situação de vulnerabilidade podem ter dificuldade em acessar e se manter atualizadas nesse sistema, o que pode limitar o alcance do benefício e deixar de fora aqueles que realmente necessitam.

Logo,

O planejamento de ações com base em informações tirou a assistência social do voluntarismo e do amadorismo, pois os dados que podem ser lidos pelo Cadastro Único, com centenas de cruzamentos e aproximações, exigem competência técnica dos gestores nas três esferas de governo. (Rizzotti; Nalesso, 2024, p.131).

2. Sustentabilidade Financeira: A manutenção do BPC exige um orçamento significativo do governo. Em períodos de crise econômica ou ajustes fiscais, a alocação de recursos para o BPC pode ser comprometida, levando a possíveis cortes ou restrições que impactam a quantidade e a qualidade do suporte oferecido.

Logo,

Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). § 1º Cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011). (Brasil, 1988, p.14, grifo do autor).

3. Burocracia e Complexidade Administrativa: A gestão do BPC enfrenta desafios relacionados à burocracia e à complexidade administrativa. A implementação eficaz do benefício requer a coordenação entre diferentes órgãos e a realização de processos

[12] O Beneficio de Prestação Continuada não se configura como aposentadoria e nem como pensão, nesse sentido é válido ressaltar que não se tem direito ao 13º pagamento, assim como é um benefício individual, intransferível e não vitalício.

[13] Outrossim, para haja requisição do BPC é preciso estar inscrito no Cadastro Único para programas sociais do governo federal e ter suas informações atualizadas de 2 em 2 anos.

administrativos e de fiscalização que podem ser lentos e complicados. Isso pode resultar em atrasos na concessão do benefício ou em dificuldades para os beneficiários acessarem os recursos de forma oportuna.

Dessa maneira,

> A gestão do BPC é feita pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício. A operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). (Brasil, 2024, p. 04).

4. Fiscalização e Combate a Fraudes: Garantir que o BPC chegue apenas a quem realmente precisa é um desafio contínuo. A fiscalização para prevenir fraudes e abusos no sistema é fundamental, mas pode ser complexa e exigir recursos e ferramentas adequadas para a detecção e controle de irregularidades.

5. Sensibilização e Acesso à Informação: Muitos potenciais beneficiários, especialmente em áreas remotas ou de difícil acesso, podem não ter informações suficientes sobre o BPC e seus critérios. A falta de conhecimento sobre como se inscrever e quais são os requisitos pode limitar a eficácia do programa e deixar de fora os indivíduos que se enquadram nos critérios, mas não sabem como acessar o benefício.

Sendo assim, “O órgão responsável pela assistência social local e o CRAS têm a missão de orientar as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e suas famílias para que entendam como acessar o benefício.” (Brasil, 2024, p. 24,).

Portanto, a principal dificuldade do BPC reside na garantia de um suporte eficaz e equitativo, enfrentando as limitações orçamentárias e estruturais, enquanto se assegura que o benefício atende de forma abrangente e eficiente aqueles que mais necessitam. O ano de 2018 representou um período denso ao que se diz respeito a esse cenário, o governo do então presidente Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) exemplificou isso, a essência do ideário neoliberal, com a nítida defesa do discurso de redução de gastos, perante as reformas com a “maquiagem” de reestruturação do Estado para estabilidade econômica.

Esse governo intensificou a diminuição das despesas governamentais, resultando em um grande dano ao financiamento da política de assistência social, limitando ainda mais a concessão aos benefícios tanto previdenciários quanto da assistência social, como apresenta Lopes e Jesus (2023).

Os critérios para concessão do BPC passam a ser cada vez mais rígidos, segundo a cartilha do INSS e o MDS, diferentemente dos benefícios previdenciários, o BPC não exige contribuição prévia à segurança social, tratando-se de um benefício assistencial para promover a dignidade e garantir a subsistência de grupos vulneráveis. O BPC garante o valor mensal de

um salário mínimo, sendo uma importante medida de proteção social voltada para indivíduos que apresentam restrições no acesso ao mercado de trabalho ou que, pela idade avançada ou condições de saúde possuem limitações funcionais.

> § 3º Observados os demais critérios de elegibilidade definidos nesta Lei, terão direito ao benefício financeiro de que trata o caput deste artigo a pessoa com deficiência ou a pessoa idosa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. (Redação dada pela Lei nº 14.176, de 2021). (Brasil, 1988, p. 9).

Para que o BPC seja concedido, o requerente precisa atender a critérios específicos de elegibilidade, os quais incluem critérios econômicos e sociais. No aspecto financeiro, o benefício é benéfico a indivíduos com renda familiar per capita de até 1/4 do salário mínimo vigente. Esse classificador é utilizado para identificar a condição de vulnerabilidade social e a incapacidade de prover seu próprio sustento ou de sustento familiar. Contudo, em determinadas situações, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pode analisar gastos familiares adicionais, especialmente em casos de doenças crônicas ou outras condições de saúde que gerem despesas extras, o que permite certa flexibilização na análise da renda familiar.

Além da análise de renda, a concessão do BPC exige comprovações adicionais, como a inscrição atualizada da família no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), que centraliza as informações socioeconômicas dos beneficiários. Para pessoas com deficiência, há ainda uma avaliação médica e social realizada pelo INSS, na qual se analisa o grau de limitação física, mental, intelectual ou sensorial, desde que essa condição imponha barreiras à participação plena e efetiva na sociedade. Cabe ressaltar que o BPC não gera direito ao 13º nem é acumulável com outros benefícios previdenciários, destacando-se como um auxílio não contributivo e temporário, sujeito a revisões periódicas para confirmar o enquadramento nos critérios estabelecidos por lei como apresentado na Brasil (2024).

O perfil das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) é caracterizado por aspectos específicos relacionados à sua condição, situação socioeconômica e limitações funcionais. Essas características incluem: Os tipos de deficiências - O BPC atende pessoas com deficiências físicas, intelectuais, sensoriais (auditivas ou visuais) e múltiplas. - A deficiência deve ser de longo prazo e limitar a participação da pessoa em atividades cotidianas, afetando sua capacidade de viver de forma independente.

> § 2º Para efeito de concessão deste benefício, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Brasil, 1993, p. 09).

Tabela 4: Definição dos tipos de deficiência.

TIPOS DE DEFICIÊNCIA E SUAS DEFINIÇÕES	
FÍSICA A deficiência física é uma condição que causa limitações funcionais ou na mobilidade de uma pessoa, podendo afetar movimentos, força, coordenação motora ou equilíbrio. Essas limitações são causadas por fatores congênitos (presentes desde o nascimento), adquiridos (como lesões ou doenças) ou degenerativos. A deficiência física pode afetar a capacidade de realizar algumas atividades do cotidiano, dependendo do grau e da natureza da limitação.	● **Paraplegia:** perca total das funções motoras. ● **Monoplegia:** perca parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior). ● **Tetraplegia:** perca total das funções motoras dos membros superiores e inferiores. ● **Hemiplegia:** perca total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo). ● **Ostomia:** é uma intervenção cirúrgica que permite criar uma comunicação entre o órgão interno e o externo, com a finalidade de eliminar os dejetos do organismo. Os ostomizados são pessoas que utilizam um dispositivo, geralmente uma bolsa, que permite recolher o conteúdo a ser eliminado através do ostoma. ● **Amputação:** é a remoção de uma extremidade do corpo. ● **Paralisia cerebral:** diz respeito a uma lesão cerebral que acontece, em geral, quando falta oxigênio no cérebro do bebê durante a gestação, no parto ou até dois anos após o nascimento (traumatismos, envenenamentos ou doenças graves). Dependendo do local do cérebro onde ocorre a lesão e do número de células atingidas, a paralisia danifica o funcionamento de diferentes partes do corpo. A principal característica é um desequilíbrio na contenção muscular que causa tensão, inclui dificuldades de força e equilíbrio e comprometimento da coordenação motora.
VISUAL Deficiência visual é uma condição que envolve perda parcial ou total da capacidade de enxergar, dificultando ou impedindo a realização de atividades que dependem da visão. Ela pode variar de nível a severo, incluindo desde baixa visão (quando a visão é limitada mesmo com o uso de óculos ou lentes) até cegueira total (ausência de visão).	● **Baixa visão (leve, moderada ou profunda):** pode ser compensada com o uso de lentes de aumento e lupas com o auxílio de bengalas e de treinamentos de orientação. ● **Próximo à cegueira:** quando a pessoa ainda é capaz de distinguir luz e sombra, mas já emprega o sistema braile para ler e escrever, utiliza recursos de voz para acessar programas de computador, locomove-se com a bengala e precisa de treinamentos de orientação e de mobilidade. ● **Cegueira:** o uso do Sistema Braille, da bengala e os treinamentos de orientação e de mobilidade, nesse caso, são fundamentais.
AUDITIVA A deficiência auditiva é a perda parcial ou total da capacidade de ouvir, podendo afetar um ou ambos os ouvidos. Ela varia de nível a profundo e pode aprimorar a compreensão de sons e fala, impactando a comunicação e, em alguns casos, o desenvolvimento da linguagem. As causas incluem fatores congênitos, doenças, exposição a ruídos intensos e envelhecimento.	● **Leve:** existe dificuldade em compreender a fala humana. ● **Moderada e Severa:** há a necessidade do uso de aparelho ou prótese auditiva e, em alguns casos, torna-se necessário o uso da língua de sinais. ● **Profunda:** torna-se necessário o uso de técnicas de leitura labial e de língua de sinais para a comunicação.
INTELECTUAL A deficiência intelectual é uma condição definida por limitações específicas no funcionamento intelectual e nas habilidades adaptativas, que incluem áreas como	

comunicação, cuidado pessoal e habilidades sociais. Essas limitações surgiram antes dos 18 anos e melhoraram o desenvolvimento cognitivo, dificultando a aprendizagem e a resolução de problemas em comparação com a média para a idade.	
PSICOSSOCIONAL OU SAÚDE MENTAL A deficiência psicossocial, também chamada de transtorno de saúde mental, refere-se às condições que afetam o bem-estar emocional, comportamental e cognitivo de uma pessoa, impactando a forma como ela pensa, sente e interage socialmente. Essas condições dificultam a realização de atividades diárias e a adaptação ao ambiente, afetando as relações pessoais e profissionais.	
MÚLTIPLAS A deficiência múltipla é a condição em que uma pessoa apresenta mais de um tipo de deficiência, geralmente combinações sensoriais, físicas, intelectuais ou de comunicação. Essa transferência pode afetar a capacidade de desenvolvimento e a independência da pessoa, tornando as necessidades de suporte mais complexas.	

Fonte: elaborada com base Brasil (2019)

A concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoas com deficiência segue critérios específicos definidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Um dos principais requisitos é que o solicitante tenha uma deficiência de longo prazo, que seja física, mental, intelectual ou sensorial, e que cause limitações específicas para a vida independente e para o exercício de atividades cotidianas ou laborais. Essa condição deve ser confirmada por avaliação médica e social realizada pelo INSS, a fim de comprovar que a deficiência dificulta a manutenção de sua própria sobrevivência.

> **Art. 20**. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011) (Vide Lei nº 13.985, de 2020). (Brasil, 1993, p.08, grifo do autor).

Além da condição de deficiência, o requisito de renda é uma classificação fundamental. Para se qualificar para o BPC, a renda mensal per capita do grupo familiar deve ser inferior a 1/4 do salário mínimo vigente. Essa renda é calculada somando os rendimentos de todos os membros da família que vivem na mesma residência e dividindo o valor pelo número de pessoas. Embora o limite de renda seja um previsto na lei, algumas decisões judiciais permitem uma análise mais flexível, especialmente se o requerente tiver despesas extras relacionadas a cuidados de saúde.

Sendo assim,

> § 3º Observados os demais critérios de elegibilidade definidos nesta Lei, terão direito ao benefício financeiro de que trata o caput deste artigo a pessoa com deficiência ou a pessoa idosa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. (Redação dada pela Lei nº 14.176, de 2021). (Brasil, 1993, p.09).

Em contrapartida, diante as mudanças ocorridas por meio Lei nº 14.176 de 2021, com a perspectiva de alcançar um número maior de pessoas, inseriu condicionalidades importantes de serem analisadas no quesito de renda, já que levanta a possibilidade de concessão do benefício em questão, que as pessoas com deficiência e os idosos possuem renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo, porém enfatizando que a possível flexibilização seja considerada nos casos das pessoas com deficiência que se enquadrem ao "grau de deficiência" sida como grave ou moderada.

Logo, o que deveria ser considerado como uma conquista, é nítido o quão representa um retrocesso no âmbito na conquista de direitos da pessoa com deficiência, visto que mesmo que uma pessoa possua uma deficiência que seja considerada ou enquadrada em um grau leve deveria usufruir dessa mudança, o que claramente não será possível devido às condicionalidades impostas com essa proposta de "flexibilização" da renda per capita familiar.

Já o segundo critério da flexibilização de renda, esse voltado exclusivamente aos idosos, ele consiste que somente terá a possibilidade de considerar essa flexibilização da renda per capita familiar em situação a qual o idoso comprove ter perdido sua autonomia e independência, sendo necessário a comprovação que esse indivíduo dependa de terceiros, não somente do aspecto financeiro, mas também de outros diversos âmbitos da vida.

O terceiro e último critério de flexibilização da renda relacionado ao acesso ao BPC disposto na referida Lei 14.176/21, esse diferente dos demais que foi destinado um específico às singularidades da pessoa com deficiência e o outro a pessoa idosa, esse vale para ambos. Consiste no gasto ser exclusivamente voltado a despesas médicas e todo os gastos voltados a essa perspectiva as quais o SUS não ofereça, o que consequentemente reflete no mais alto nível de retrocesso nesse cenário, visto que gera a responsabilização dos próprios sujeitos e a desresponsabilização do Estado ao que se diz respeito ao reconhecimento de direitos e garantia da proteção social da política de assistência social. Logo, o que seria para flexibilizar e ampliar o número de pessoas que conseguem acessar o benefício se torna algo cada mais restrito e exclusivo.

Outro desafio à concessão do BPC é a residência no Brasil. A pessoa com deficiência deve comprovar que reside em território nacional, sendo vedado o pagamento do benefício para

quem mora no exterior. Essa exigência é uma forma de garantir que o BPC atenda à população brasileira em situação de vulnerabilidade, conforme os princípios da assistência social.

3.3 A Defesa Da Luta Anticapacitista

O anticapacitismo é uma perspectiva e movimento que busca combater o capacitismo, que é a discriminação, o preconceito e a marginalização contra pessoas com deficiência. Se manifesta em atitudes, normas e políticas que tratam as deficiências como algo inferior ou anormal, reforçando estereótipos e impondo obstáculos que limitam o acesso igualitário a direitos e oportunidades.

É importante frisar que, “o termo capacitismo é recente e se materializa através de atitudes preconceituosas que hierarquizam sujeitos em função da adequação de seus corpos a um ideal de beleza e capacidade funcional.” (Sperfeld; Tillmann, 2021 p.48).

Ao contrário, o anticapacitismo desafia essas visões capacitistas e defende uma sociedade que valorize a diversidade de habilidades físicas e mentais. Essa luta busca não apenas a remoção de barreiras físicas, como a falta de acessibilidade em prédios e transportes, mas também a eliminação de barreiras sociais e culturais, que impedem que pessoas com deficiência sejam vistas e tratadas com respeito e dignidade.

Logo,

> Necessita-se aprofundar tal debate acerca da deficiência, a não condicioná-la apenas na sua compreensão biomédica. Tal conduta apresenta-se “ultrapassada” frente aos significativos avanços da categoria no reconhecimento das pautas do segmento das pessoas com deficiência, expresso tanto no posicionamento da representação profissional, quanto na produção do conhecimento crescente sobre o tema. (Souza; Souza; Silva, 2023, p.304).

O movimento entende a deficiência dentro de um modelo social, no qual a sociedade é responsável por criar ou eliminar as barreiras que afetam a inclusão. Essa visão se opõe ao modelo médico da deficiência, que vê a deficiência apenas como uma condição a ser "corrigida" ou "curada" como já visto anteriormente. Em vez disso, é defendido que as diferenças físicas e cognitivas fazem parte da diversidade humana e, portanto, devem ser respeitadas.

Segundo as autoras Sperfeld e Tillmann (2021), a ideia de normalidade e de padrão está fundamentada na nossa sociedade até os dias atuais, por mais que haja inúmeras falas sobre a diversidade corporal, todavia os próprios contextos sociais são pouco sensíveis diante essa temática, pois a deficiência do corpo não é algo anormal, mas sim a maneira de quem as olham.

Sendo assim, é um compromisso ético e político com a justiça social e com os direitos humanos, propondo transformações na forma como as estruturas sociais, culturais e institucionais veem e tratam as pessoas com deficiência. Ele exige uma mudança profunda nas concepções de normalidade e na maneira como uma sociedade é organizada, promovendo a equidade e a inclusão como princípios fundamentais.

Dessa maneira,

> Enquanto assistentes sociais, nos espaços sócio-ocupacionais, é salutar conhecer o arcabouço jurídico-normativo legitimador dos direitos de cidadania em sua completude. Citamos a Constituição Federal de 1988 (marco fruto da luta também das Pessoas com Deficiência e referência mundial); a Lei nº 7.853/1989; o Decreto nº 3298/1999 (Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência); a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU (2006); e a Lei Brasileira de Inclusão (2015) e outras. (Souza; Souza; Silva; 2023, p. 307).

Outrossim, o Serviço Social desempenha um papel fundamental na promoção de direitos e no combate às diversas formas de opressão, incluindo o capacitismo, que é a discriminação e a exclusão de pessoas com deficiência. O que consequentemente reforça estigmas e limita o acesso aos direitos fundamentais, como educação, trabalho e participação social, perpetuando a marginalização e a desigualdade. Nesse contexto, o Serviço Social atua como um agente de mudança, comprometido em promover a inclusão e combater práticas e discursos que perduram até os dias atuais. Como evidenciado pelas autoras Souza (2023), a notoriedade o crescimento e o papel crucial das produções ao que se refere às reivindicações em torno das Pessoa com Deficiência (PCD) no âmbito do Serviço social, enfatizando o quão importante e atuais são esses diálogos.

Logo,

> O Conjunto CFESS-CRESS reconhece a bandeira de luta anticapacitista, como compromisso ético-político, que ganha força e tem seu qualificado debate, acirrado nos dois últimos triênios, mediante aproximação intensa e atuação de assistentes sociais com deficiência, nos espaços sócio-ocupacionais e de gestões dos CRESS no país... (Souza; Souza; Silva, 2023, p. 303).

A luta diante dessa temática no Serviço Social exige que os profissionais assumam uma postura crítica e sensível às demandas das pessoas com deficiência, reconhecendo suas especificidades e potencialidades. Esse movimento se baseia na perspectiva dos direitos humanos, que considera as pessoas com deficiência como sujeitos de direitos e reforça a importância de garantir a igualdade de oportunidades na sociedade. O assistente social, ao adotar essa postura, auxilia a combater o capacitismo ao fortalecer a autonomia e o protagonismo dos usuários, defendendo sua participação ativa nas decisões e independência desse público.

O CFESS (2023) traz a importância do grupo de trabalho criado por assistentes sociais em 2020, voltado ao debate sobre o anticapacitismo e o exercício profissional dos profissionais do Serviço social com deficiência, o que caracteriza uma grande conquista histórica, visto que esse publico ainda é marcado tanto pelo apagamento quanto a invisibilidade devido a estrutura enraizada da cultura capacitista na sociedade capitalista.

> É resultado do acúmulo de debates com assistentes sociais com deficiência, movimentos de pessoas com deficiência, atrelado com as experiências dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social (Conjunto CFESS-CRESS) em suas agendas de lutas em defesa dos direitos deste segmento da população. (CFESS, 2023, p.12,).

Além disso, cabe salientar que uma intervenção anticapacitista no Serviço Social envolve a desconstrução de estereótipos e a promoção de políticas públicas inclusivas que contemplam as necessidades reais das pessoas com deficiência. A prática profissional, nesse sentido, é voltada para a conscientização social, promovendo o respeito à diversidade e combatendo a visão de deficiência como um indivíduo "problemático". O assistente social, assim, atua junto às famílias, instituições e à própria pessoa com deficiência, sensibilizando a sociedade sobre os direitos e capacidades das pessoas com deficiência e incentivando a criação de políticas públicas voltadas à defesa dessa luta.

Assim como evidenciado,

> Cabe elucidar que o reconhecimento dos direitos e liberdades fundamentais às pessoas com deficiência só foi possível mediante um longo processo de luta social e histórica, que permitiu alterar o quadro de exclusão e segregação, nos diferentes espaços da vida em sociedade. (Souza; Souza; Silva; 2023, p.304).

A luta anticapacitista no Serviço Social também exige articulação com movimentos sociais e outras instituições, ampliando o alcance das ações e das reivindicações por uma sociedade mais justa e inclusiva. Os profissionais da área podem atuar junto a redes de apoio, organizações e fóruns de discussão, promovendo a conscientização e influenciando políticas públicas que efetivem os direitos das pessoas com deficiência. Dessa forma, o Serviço Social contribui para a construção de uma sociedade que valorize a diversidade e respeite a dignidade humana, avançando na luta contra o capacitismo.

Essa defesa consiste em um árduo movimento que busca erradicar a discriminação e o preconceito contra pessoas com deficiência, promovendo uma sociedade mais inclusiva e equitativa. Esse movimento critica a estrutura social capacitista, que insiste em perdurar a ideia de marginalizar as pessoas com deficiência, restringindo muitas vezes seu acesso aos direitos fundamentais, como educação, saúde, trabalho e lazer.

Portanto, é compreendido não apenas como uma questão de atitudes individuais, mas como um sistema de opressão que se manifesta em normas, práticas institucionais e estruturas

que desvalorizam ou excluem aqueles que possuem corpos ou mentes diferentes do padrão considerado ‘normal”. Ademais,

> Assim abandona-se um paradigma exclusivamente biomédico, que concentra no indivíduo a responsabilidade de se “adaptar aos ambientes”, passando-se a um novo marco, no qual os efeitos da deficiência podem ser atenuados à medida que os entraves, obstáculos, atitudes e comportamentos restritivos e/ou privativos forem minimizados, por meio da remoção das barreiras que obstaculizam tal participação. (CFESS, 2023, p. 32).

A intervenção desse movimento é essencial para a construção de uma sociedade que valorize a diversidade humana e que compreenda as pessoas com deficiência como agentes ativos, com direitos e potenciais. A falta de políticas públicas adequadas e a presença de barreiras físicas e simbólicas limitam a plena participação dessas pessoas, tornando-as vulneráveis à exclusão e à desigualdade. Em vez de culpabilizar o indivíduo pela sua condição, a luta propõe que se examine criticamente a organização social e cultural que perpetua a discriminação e que, portanto, precisa ser transformada para promover a igualdade entre todos os indivíduos da sociedade.

> Cabe reafirmar que a atuação profissional no âmbito da reabilitação para as pessoas com deficiência, numa perspectiva anticapacitista, sugere, dentre vários elementos aqui já apontados, acionar o modelo social da deficiência para transpor práticas e discursos que reproduzem a noção de cura (ou tratamento) da deficiência, bem como ultrapassar visões preconceituosas e discriminatórias que obstaculizam a garantia aos direitos sociais. (Souza; Souza; Silva, 2023, p.309).

E a relação entre o Serviço social e a luta contra o capacitismo é fundamental, pois a profissão tem como princípios a promoção da justiça social, a defesa dos direitos humanos e a luta contra todas as formas de opressão e discriminação. O capacitismo, enquanto sistema de exclusão e marginalização de pessoas com deficiência, desafia diretamente esses princípios, colocando o Serviço social em uma posição estratégica para enfrentá-lo e promover uma sociedade mais inclusiva.

Como Souza; Souza e Silva (2023) apresentam, no cotidiano profissional fundamentada nas dimensões histórica, teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, os assistentes sociais atuam junto à população vulnerável, inclusive pessoas com deficiência, para viabilizar o acesso aos direitos básicos e essenciais como educação, saúde, trabalho e assistência social. Isso envolve identificar e remover barreiras sociais, econômicas e culturais que por diversas vezes limitam a participação dessas pessoas. Ao lutar nesse percurso contra o estigma do capacitismo, o Serviço social contribui para desconstruir pilares enraizados estruturalmente e promove uma visão de deficiência que valoriza as potencialidades individuais e regula o papel das barreiras sociais como fatores que geram ou intensificam a exclusão.

Portanto,

> A luta anticapacitista perpassa pela desconstrução da normalização da pessoa com deficiência, pelo reconhecimento da diferença e da deficiência como características de pessoas que vivenciam barreiras sociais e, por isso, o papel das políticas sociais para corrigir esta distorção. (Sperfeld; Tillmann, 2021, p. 54).

Os desafios contemporâneos na luta contra o capacitismo são múltiplos e refletem a complexidade das estruturas sociais, culturais e econômicas que ainda dificultam a inclusão plena das pessoas com deficiência. Embora os avanços nas políticas públicas e nas legislações, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU e as leis específicas de inclusão, tenham sido significativos, muitos obstáculos persistem na prática. Estes desafios afetam a garantia dos direitos e limitam o exercício da cidadania.

E dentre inúmeros, um dos maiores desafios é as barreiras físicas e arquitetônicas. Apesar das normas de acessibilidade, muitos espaços públicos e privados ainda não cumprem os padrões que permitem um acesso universal. Essa falta de adaptação impede que as pessoas com deficiência se movimentam livremente e participam das atividades da vida cotidiana em igualdade de condições.

> Promover espaços e serviços acessíveis é viabilizar possibilidades das/os profissionais com deficiência, e outras pessoas, participarem, permanecerem e transitarem com segurança e independência nestes. Respeitando, assim, a diversidade humana e as possibilidades dos vários corpos com e sem deficiência. (CFESS, 2023, p. 83).

Assim como apresentado pelas autoras Sperfeld e Tillmann (2021), quando ocorre a compreensão da singularidade existente da pessoa com deficiência, quando as diferenças presentes são compreendidas, principalmente respeitadas, a existência das barreiras atitudinais e sociais se ausentam e aquilo que é lutado todos os dias passa a ser ratificado, os direitos passam a ser respeitados.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A leitura do percurso da trajetória da política de assistência ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Brasil reflete os avanços e os desafios enfrentados na busca por garantir a proteção social e a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade. Criado pela Constituição de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em 1993, o BPC assegura uma renda mínima mensal para idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência de qualquer idade que comprovem uma situação de extrema pobreza. O BPC tem como foco promover a cidadania e a inclusão social, considerando o benefício não contributivo e de caráter assistencial.

A implementação do BPC foi um marco na política de assistência social brasileira, reforçando a importância de mecanismos de transferência de renda como instrumentos de combate à desigualdade. Ao longo dos anos, o BPC passou por diversas alterações legislativas, principalmente no que diz respeito aos critérios de elegibilidade e aos procedimentos de comprovação da situação de pobreza, que muitas vezes geram desafios burocráticos e limitam o alcance do benefício. Questões como a atualização dos prêmios de renda per capita (estabelecido como um quarto do salário mínimo) e a inclusão de novas ferramentas de avaliação para concessão do benefício.

A trajetória do BPC também revela o impacto das restrições orçamentárias e a dificuldade em expandir o benefício devido às limitações financeiras e políticas. Entretanto, a ampliação do acesso ao BPC representa um compromisso contínuo com os direitos das populações mais vulneráveis, promovendo uma rede de proteção social. A política de assistência ao BPC permanece essencial para enfrentar a desigualdade social e oferecer dignidade a milhões de brasileiros, sendo um pilar fundamental da política de assistência social.

Manter o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é enfrentar o desafio explícito de equilibrar a sustentabilidade financeira do benefício com a necessidade urgente de atender à situação de extrema vulnerabilidade. Por ser um benefício assistencial e não contributivo, o BPC exige investimentos contínuos do orçamento público, o que coloca pressão sobre os recursos financeiros disponíveis. As restrições orçamentárias são agravadas em contextos de crises econômicas, o que muitas vezes coloca o BPC sob risco de redução, reajuste nos critérios de elegibilidade, resultando no afunilamento do acesso ao benefício de prestação continuada.

Além disso, o desafio burocrático de acesso ao BPC se revela como um grande obstáculo para a ampliação e a manutenção desse direito. O processo para comprovar a condição de extrema pobreza e deficiência envolve critérios complexos, como documentos e perícias, que

nem sempre são facilmente acessíveis para a população de baixa renda e pessoas com deficiência. Esse cenário de burocracia excessivamente acaba limitando o alcance do benefício, dificultando a cobertura de todas as pessoas que se enquadram nos critérios do BPC e criando barreiras para aqueles que necessitam desse recurso para manter sua sobrevivência.

A trajetória do BPC enfrentou o desafio da atualização dos critérios de renda e avaliação de necessidade, pois o valor de renda per capita exigido para elegibilidade (um quarto salário mínimo) não acompanha o aumento do custo de vida. Com a inflação e o aumento das despesas básicas, essa restrição impede que famílias que vivem em situação de vulnerabilidade tenham acesso ao benefício, mesmo quando enfrentam condições adversas. Esse descompasso entre os investimentos financeiros e a realidade econômica reflete a urgência de ajustes que garantem a continuidade e a efetividade do BPC.

A garantia dos direitos das pessoas com deficiência enfrenta uma série de desafios interconectados, que vão desde a acessibilidade física e comunicacional até a inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Embora marcos legais, como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, tenham diretrizes e direitos fundamentais previstos, na prática, a implementação dessas políticas enfrenta barreiras significativas. A falta de infraestrutura acessível em espaços públicos e privados continua sendo um grande desafio, limitando o direito de ir e vir e dificultando o acesso desse público de maneira ativa e efetiva na sociedade.

Outro grande obstáculo é o preconceito e a discriminação que ainda afeta o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência. O capacitismo – discriminação baseada na deficiência – persiste de forma estrutural, seja no ambiente escolar, no mercado de trabalho ou nas interações sociais cotidianas. Isso impede a inclusão e reforça estigmas que dificultam o desenvolvimento pessoal e profissional das pessoas com deficiência. Embora existam leis que incentivem a inclusão no trabalho, como a Lei de Cotas, a adesão a essas políticas ainda é baixa, e muitas empresas veem a inclusão apenas como uma obrigação, sem investir em ambientes realmente acolhedores.

A insuficiência de políticas públicas efetivas e de programas de suporte é outro desafio. As pessoas com deficiência enfrentam dificuldades para ter acesso a serviços especializados e terapias, que muitas vezes são inacessíveis financeiramente ou insuficientemente oferecidas pelo setor público. Programas de apoio, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), enfrentam obstáculos burocráticos e critérios de renda restritivos, limitando o alcance e a efetividade da assistência. Esses indicam a necessidade de políticas públicas integradas e

contínuas, que podem ir além do aspecto assistencial e realmente promover a autonomia e a inclusão das pessoas com deficiência.

Ademais, a relação entre a defesa anticapacitista e o Benefício de Prestação Continuada (BPC) no contexto do Serviço social é central para a promoção de direitos e a inclusão de pessoas com deficiência. O anticapacitismo combate o capacitismo, isto é, uma discriminação baseada nas deficiências físicas, sensoriais, intelectuais ou mentais. No Serviço social, essa perspectiva é fundamental para superar as barreiras que historicamente marginalizam pessoas com deficiência. A prática anticapacitista valoriza a autonomia e a inclusão.

O BPC, por sua vez, é um benefício assistencial previsto na Constituição Brasileira e regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Ele garante um salário mínimo mensal para pessoas com deficiência e idosos de baixa renda, garantindo uma condição mínima de subsistência e apoiando a inclusão social. Porém, para ter o acesso ao BPC é fundamental compreender o quão o mesmo é cercado de desafios e barreiras na efetivação e concessão desse direito.

Assim como apresentado pelos autores Jesus e Lopes (2024), tem-se por meio dessas alterações nos critérios de renda, o distanciamento em um de seus princípios, o princípio de universalização ao acesso do BPC, na referida Lei nº8.742, em seu art. 4º, apenas ocasionando a possível flexibilização do critério voltado a renda nas ocasiões às quais os requerentes e cidadãos de direito consigam comprovar as condicionalidades de sua pobreza. Ou seja, não sendo um direito amplo àqueles que necessitam, mas uma exceção, algo restrito a poucas pessoas e que consequentemente não supra a demanda realmente existente e reduzindo as possibilidades tanto de reconhecimento quanto acesso a esse benefício.

Nesse contexto, o Serviço social tem um papel fundamental na defesa dos direitos dessas pessoas, acompanhando-as na obtenção e manutenção do benefício e promovendo um atendimento que valoriza sua dignidade e autonomia. Os assistentes sociais buscam combater o capacitismo e promover a percepção do BPC como um direito e não como um simples auxílio, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva. A prática anticapacitista também envolve a sensibilização e capacitação dos profissionais e da sociedade para a desconstrução de estereótipos e preconceitos.

A transferência de renda para pessoas com deficiência (PCD) desempenha um papel fundamental na promoção da inclusão social e econômica desse grupo. Ao fornecer recursos financeiros, essas transferências ajudam a reduzir a vulnerabilidade das pessoas com deficiência, garantindo que elas tenham condições mínimas de sobrevivência e de acesso a serviços essenciais, como saúde.

Além disso, as transferências de renda podem contribuir para a autonomia do PCD, ao possibilitar que elas possam buscar oportunidades de capacitação e inserção no mercado de trabalho, diminuindo a dependência de cuidados externos e aumentando sua qualidade de vida. O acesso a esses recursos também pode ser visto como uma medida de justiça social, já que pessoas com deficiência frequentemente enfrentam barreiras no seu cotidiano.

Entretanto, é importante destacar que as transferências de renda, por si só, não são uma solução definitiva para os desafios enfrentados pelo PCD. Para que a inclusão seja plena e rigorosa, é necessário que essas transferências sejam acompanhadas de políticas públicas que promovam a acessibilidade, a educação inclusiva, o apoio à inserção profissional.

Portanto, as transferências de renda para PCD têm um papel estratégico no processo de inclusão, mas devem ser entendidas como parte de um conjunto mais amplo de políticas que visem a promoção da igualdade de oportunidades e a eliminação das discriminações que ainda afetam este grupo.

A pesquisa abordou a transferência de renda pelo BPC como uma medida de proteção social para pessoas com deficiência no Brasil. Não foi possível abarcar todas as referências que abordam a temática discutida, uma vez que é um assunto que se encontra em constante metamorfose e eixo de mudanças ao decorrer do momento político em que o país se encontra. Todavia mesmo com todos os ataques e cortes, é notório a importância que o Benefício de Prestação Continuada exerce na vida da pessoa com deficiência, porém ratificando que apesar de ser um benefício com um papel ímpar no cenário da proteção social a esse público, mas um dos primeiros a sofrerem com as implicações das contrações da sociedade capitalista.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Luciana Dantas. **O BPC para Pessoas com Deficiência: Redefinindo Trajetórias.** 2012, 149 f. Dissertação (Mestrado em Política Social)- Instituição de Ensino: Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI Ivanete. **Política Social:** fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2008.

BOSCHETTI, Ivanete *et al.* **Capitalismo em Crise, política social e direitos.** São Paulo: Cortez, 2010.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento e assistência social, família e combate à fome. **Assistência Social.** Brasília. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social Acesso em: 16/01/2024.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento e assistência social, família e combate a fome. **Benefício de Prestação Continuada (BPC).** Brasília, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-ao-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc#:~:text=A%20gest%C3%A3o%20do%20BPC%20%C3%A9,monitoramento%20e%20avalia%C3%A7%C3%A3o%20do%20benef%C3%ADcio. Acesso em: 25/10/2024.

BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art6 Acesso em: 01/02/2024.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de agosto de 2009. Dispõe sobre a **Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília**, 2009. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 21/10/2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **Emenda Constitucional N° 95, de 15 de dezembro de 2016.** Altera o ato das disposições constitucionais transitórias, para instituir o novo regime fiscal e dá outras providências. Brasília, 2016. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm Acesso em: 09/02/2024.

BRASIL. **Lei No 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da assistência social e da outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm Acesso em: 14/02/2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica NOB-SUAS.** Brasília,2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política nacional de assistência social PNAS/2004.** Brasilia, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília, 2014.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira; LAZZARI, João Batista. **Manual do Direito Previdenciário.** Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Anticapacitismo e exercício profissional: perfil de Assistentes Sociais com Deficiência.** Brasília. 2023.

PARANÁ. Secretaria do desenvolvimento social e família. **[Página inicial]**. Disponível em: https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br. Acesso em: 17/09/2024.

DELGADO, Guilherme; Seguridade Social: Redefinindo O Alcance Da Cidadania. *In:* JACCOUD, Luciana; NOGUEIRA, Roberto Passos. **Políticas Sociais:** acompanhamento e análise. Repositório do Conhecimento do IPEA, p. 17-36, 2009.

FREITAS, Raquel Sabará de *et al.* Sobre o BPC: evolução, limites e desafios. *In:* JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 4., 2009, Maranhão. **Anais**... Maranhão, 2009.

GUEDES, Denyse Moreira; BARBOSA, Daniela Alves de Lima. Políticas Públicas no Brasil para pessoas com deficiência: Trajetórias, Possibilidades e Inclusão social. **Revista Científica Intr@ciência**, Guarujá, 2020.

JESUS, Júlio César Lopes; LOPES, Flávia Augusta Santos de Melo. Contrarreformas e assistência social: condicionalidades para o BPC na Lei 14.176/21. **R, Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, V. 34, n. 1, p. 12-36, jan./jun. 2024.

BRASIL. **LEI nº 14.176, de 22 de junho de 2021**. Alterada a Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, para estabelecer o critério de renda per capita para acesso ao beneficio de prestação continuada e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/Lei/L14176.htm. Acesso em: 28/10/2024.

LOPES, Flávia Augusta Santos de Melo; JESUS, Júlio César Lopes**.** Auxilio-Inclusão E As Armadilhas Da (Des)Proteção Social No Brasil. *In:* JORNADA INTERNACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS, 11, 2023. **Anais**... São Luís. São Luís, 2023.

MAGALHÃES, Rayanne de Almeida. **A Previdência Social No Brasil:** Da constituição histórica ás reformas implementadas pelos governos neoliberais. 2019. f. 88. Dissertação (trabalho de conclusão de curso)- Universidade Federal de Alagoas, Palmeira dos Índios, 2019.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social E Status.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

NUNES, Larissa Veloso. **Política de assistência social no contexto do sistema de proteção social brasileiro e os programas de transferência de renda:** Universalidade ou Seletividade?. Dissertação (Mestrado em políticas sociais)- Fundação Universidade Federal do Piauí, Piauí, 2015.

PEREIRA, Potyara. A. P. **POLÍTICA SOCIAL:** temas & questões. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

RIZZOTTI, Maria Luiza Amaral; NALESSO, Ana Patrícia Pires. Lei Orgânica de Assistência Social: o necessário fortalecimento dos sujeitos coletivos. **R. Praia Vermelha,** Rio de Janeiro, V.34, N.1, p.127-145, jan./jun. 2024.

SANTOS, Josiane Soares. **"Questão Social":** Particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012.

SANTOS, Rufino dos Santos. **Deficiência e BPC: o que muda na vida das pessoas atendidas?.** São Paulo: ABRASCO, 2011.

SENNA, Mônica de Castro Maia; LOBATO, Lenaura de Vasconcelos Costa; ANDRADE, Luciana Dantas. Proteção Social á Pessoa com Deficiência no Brasil Pós- Constituinte. **SER Social**, Brasília, v. 15, n. 32, p. 11-33, jan./jun. 2013.

SILVA, Cristiane Aparecida de Souza *et al*. A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA: Uma Reflexão Necessária. **Revista EDUC**, Caxias, Vol. 06, N. 2, jul./dez. 2019.

SOUZA, Anna Beatriz Valentim; SOUZA, Juciara Gomes de Matos e SILVA, Bismarck Oliveira. Anticapacitismo, Projeto Ético-Político Profisional Do/A Assistente Social E Os Desafios Da Práxis No Centro Especializado Em Reabilitação Para Pessoas Com Deficiência. **Perspectiva em SERVIÇO SOCIAL**, Montes Claro, v. 7, n.2, jul./dez, 2023.

SPERFELD, Paula Camilo; TILLMANN, Luana. SERVIÇO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E A LUTA ANTICAPACITISTA. **Revista Humanidades em Perspectivas.** Curitiba, V.3, n.6, p.42-57, 2021.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira, *et.al.* **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras.** São Paulo: Cortez, 1998.

SPOZATI, Aldaíza. **A menina LOAS: um processo de construção da assistência social.** 3.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SPOSATI, Aldaíza. Proteção Social e Seguridade Social no Brasil: Pautas para o trabalho do Assistente Social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 116, p. 652-674, out./dez 2013.

THOMASSIM, Leila Aparecida Cunha. **A trajetória do BPC na seguridade social: Os embates de uma luta histórica e coletiva para sua afirmação.** 2020. Dissertação (Mestrado em ciências sociais e serviço social)- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social, Rio Grande do Sul, 2020.

YAZBEK, M. Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Revista Serviço Social e Sociedade.** São Paulo, n.110, p.288-322, abr./jun, 2012.

YAZBEK, Maria Carmelita. As ambigüidades da assistência social brasileira após dez anos de LOAS. **Revista Serviço Social e Sociedade,** São Paulo, n. 77, p. 11-29, 2004.

ZACHARIAS, Rodrigo. **Da Seguridade Social na Proteção do Idoso e da Pessoa com Deficiência e Além:** uma crítica do benefício de prestação continuada. Dialética, 2021.

APÊNDICE A- Tabela com o percurso da efetivação da assistência como política pública no Brasil.

APÊNDICE A - Tabela com percurso da efetivação da Assistência Social como política pública no Brasil

ANO	MARCOS HISTÓRICOS	GOVERNO
1942	Legião Brasileira de Assistência- LBA	Getúlio Vargas, conhecida como “Era Vargas”
1988	Seguridade Social	Constituição Federal
1993	Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS	Itamar Franco
1995	Comunidade Solidária	Fernando Henrique Cardoso
2004	Política Nacional de Assistência Social- PNAS	Luiz Inácio Lula Da Silva
2005	NOB/SUAS- Sistema Único de Assistência Social	
2006	NOB/RH	
2009	Tipificação	
2012	NOB/SUAS	Dilma Rousseff

Fonte: Elaborado pela autora.

ANEXO A - Requerimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social

ANEXO I - REQUERIMENTO DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTENCIA SOCIAL - BPC E COMPOSIÇÃ GRUPO FAMILIAR

CPFdo Requerente:_____ ○ Pessoa com Deficiência ○ Pessoa Idosa

Nome do Requerente:_____ **Data de Nasc:**_____/_/_____ **Nome Social**:_

Sexo: ☐ Masc. ☐ Fem.

Endereço:_____**Email:**_____ **Bairro:**_**Muni**

_____**UF:**_____**CEP:**_____**Telefone: (**____**)**_____

Estado Civil: ☐Solteiro ☐Casado ☐União Estável ☐ Divorciado ☐Separado de Fato ☐Viúvo

Local de convívio: *(Preencher este campo somente quando o requerente se enquadrar em uma das situações abaixo)*

☐ Vive em situação de rua.

☐ Vive internado em instituição, abrigo, asilo ou hospital.

Nome da pessoa de contato/equipamento público ou entidade:_____

Endereço:_____Município:_____UF: _____

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

CPF:_____**Nome:**_____ **Nome Social:**____

Parentesco: ☐Pai/Padrasto ☐ Mãe/Madrasta ☐ Cônjuge/Companheira
☐Filho(a) ou Enteado(a) Solteiro(a) ☐ Irmão(ã) Solteiro(a) ☐ Menor Tutelado ***Estado Civil:** _____

CPF: _____**Nome:**_____ **Nome Social:**____

Parentesco: ☐Pai/Padrasto ☐ Mãe/Madrasta ☐ Cônjuge/Companheira
☐Filho(a) ou Enteado(a) Solteiro(a) ☐ Irmão(ã) Solteiro(a) ☐ Menor Tutelado ***Estado Civil:** _____

CPF: _____**Nome:**_____ **Nome Social:**____

Parentesco: ☐Pai/Padrasto ☐ Mãe/Madrasta ☐ Cônjuge/Companheira
☐Filho(a) ou Enteado(a) Solteiro(a) ☐ Irmão(ã) Solteiro(a) ☐ Menor Tutelado ***Estado Civil:** _____

CPF: _____**Nome:**_____ **Nome Social:**____

Parentesco: ☐Pai/Padrasto ☐ Mãe/Madrasta ☐ Cônjuge/Companheira
☐Filho(a) ou Enteado(a) Solteiro(a) ☐ Irmão(ã) Solteiro(a) ☐ Menor Tutelado ***Estado Civil:** _____

CPF: _____**Nome:**_____ **Nome Social:**____

Parentesco: ☐Pai/Padrasto ☐ Mãe/Madrasta ☐Cônjuge/Companheira
☐Filho(a) ou Enteado(a) Solteiro(a) ☐ Irmão(ã) Solteiro(a) ☐Menor Tutelado ***Estado Civil:** _____

CPF: _____**Nome:**_____ **Nome Social:**____

Parentesco: ☐Pai/Padrasto ☐ Mãe/Madrasta ☐Cônjuge/Companheira
☐Filho(a) ou Enteado(a) Solteiro(a) ☐ Irmão(ã) Solteiro(a) ☐Menor Tutelado ***Estado Civil:** _____

PREENCHER QUANDO O REQUERENTE FOR O REPRESENTANTE LEGAL:

Tipo de Representante:

☐Pai ☐Mãe ☐ Curador(a)☐ Tutor(a)☐ Procurador(a)☐Diretor(a) de Instituição ☐ Administrador(a) Provisório(a) ☐Termo de Guarda

Nome:_____**Data de Nasc.**_/_/ _____

CPF:_____**Email:**_____ **Sexo:**☐ Masc. ☐ Fem.

Endereço:_____**Telefone: (**___**)**_____-_____ **Bairro:**___**Mun**

_____**UF:**_____**CEP:**_____